



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

Processo Administrativo Nº 155/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Data de Publicação: 09/12/2024 09:07:32

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 19.850,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior para organização e operacionalização de PSS (processo seletivo simplificado) para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações de quadro de cargos no Termo de Referência.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 757	Serviço	19.800,00
PARTICIPANTE 032	Serviço	19.850,00
PARTICIPANTE 351	Serviço	19.850,00



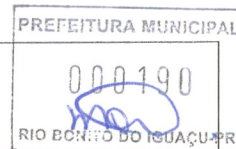
EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.794.397/0001-05

Rua Guilardo Xavier Furtado, 535, Carlos Chagas, Juiz de Fora/MG, 36026-500

Tel.: (31) 99601-0135 (Rodrigo) / (32) 99883-8823 (Ricardo)

e-mail: evoconsultorialtda@gmail.com



PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Fornecedor: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.794.397/0001-05

Endereço: RUA GUILARDO XAVIER FURTADO, 535, CARLOS CHAGAS, JUIZ DE FORA/MG, 36081-270

Insc. Estadual: ISENTO

Fone: (31)-996010135 (Rodrigo) / (32)-998838823 (Ricardo)

E-mail: evoconsultorialtda@gmail.com

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 0166

Conta Corrente: 2646-6

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: Rodrigo dos Santos Rodrigues

CPF: 327.098.218-69 (sócio proprietário e representante legal)

Número do Documento Identidade: 36554374-3 SSP SP

Email: rodrigosanro@gmail.com

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviço	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior para	R\$ 19.850,00	R\$ 19.850,00



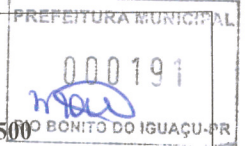
EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.794.397/0001-05

Rua Guilardo Xavier Furtado, 535, Carlos Chagas, Juiz de Fora/MG, 36026-500

Tel.: (31) 99601-0135 (Rodrigo) / (32) 99883-8823 (Ricardo)

e-mail: evoconsultorialtda@gmail.com



			organização e operacionalização de PSS (processo seletivo simplificado) para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações de quadro de cargos no Termo de Referência.		
--	--	--	--	--	--

Valor da Proposta: R\$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta: 90 dias, de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e local: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

OBS.: DECLARAMOS QUE TEMOS CONHECIMENTO DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.

Juiz de Fora - MG, 09 de dezembro 2024.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
Data: 11/12/2024 11:44:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
IDENTIDADE: 21409548 / CPF: 32709821869
SÓCIO PROPRIETÁRIO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2024
Processo Administrativo n° 155/2024

ANEXO 02

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

RAZÃO SOCIAL: Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social

CNPJ: 23.805.015/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Edmundo Mercer, n° 608, Centro – Campo Mourão – PR

CEP: 87.301-080

TELEFONE/FAX: (44) 3016 7106

E-MAIL: instituto@faculdadeunicampo.edu.br

Apresenta sua proposta de preços para a **contratação de universidade ou faculdade pública ou privada, ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior, para organização e operacionalização de PSS (Processo Seletivo Simplificado), para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, em observância a Dispensa Eletrônica n° 09/2024, conforme preços unitários a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior para organização e operacionalização de PSS (processo seletivo simplificado) para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações de quadro de cargos no Termo de Referência.	Unid.	1,00	19.850,00	19.850,00
Valor Total				R\$ 19.850,00	

O valor total dessa proposta é de **R\$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

- 1) O prazo de validade da proposta é de 70 (setenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 2) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

- 4) Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 5) Declaramos ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, que o responsável pela assinatura do instrumento contratual, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o seu Procurador o Sr. Renato Pacholek, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 812.810-3 - SESP/PR e do CPF Nº 168.540.049-34;
- 6) Todos os serviços descritos acima têm a marca e a qualidade dos serviços prestados pelo **Instituto Unicampo**;
- 7) Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Campo Mourão, 12 de dezembro de 2024.

RENATO
PACHOLEK:16
854004934

Assinado de forma digital
por RENATO
PACHOLEK:16854004934
Dados: 2024.12.12
10:04:39 -03'00'

Instituto Unicampo
Renato Pacholek
C.P.F: 168.540.049-34
R.G: 812.810-3 - SESP/PR
Procurador



Proposta Comercial

À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguçu – Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 09/2024
Processo Administrativo nº 155/2024



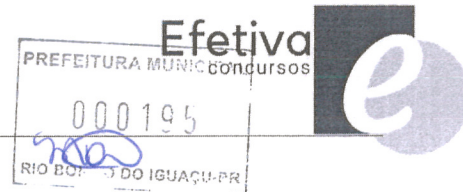
Prezados Srs.

A empresa R M Concursos e Apoio Logístico – ME, inscrita no CNPJ sob nº 49.920.462/0001-16, inscrição Estadual nº 15885188-9 domiciliada à Avenida Magalhães Barata, nº 651, Edifício Belém Office Center, Sala 103 – Belém/PA, telefone (91) 982268793, (91) 99289-2121 e-mail: atendimento@rmconcursos.com; por intermédio de seu representante legal RAFAEL ANDREI BARATA DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 975.579.512-04, residente e domiciliado em Belém/PA, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguçu, apresentar proposta no valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), para a contratação de universidade ou faculdade pública ou privada, ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior, para organização e operacionalização de PSS (Processo Seletivo Simplificado), para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguçu, em observância a Dispensa Eletrônica nº 09/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 – Lote 001						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO	VALOR TOTAL R\$
01	01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior para organização e operacionalização de PSS (processo seletivo simplificado) para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguçu, conforme especificações de quadro de cargos no Termo de Referência	01	UND	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00
TOTAL						R\$ 19.800,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.





Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Belém/PA, 10 de Dezembro de 2024.

R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO
LTDA:49920462000116

Assinado de forma digital por R M
CONCURSOS E APOIO LOGISTICO
LTDA:49920462000116
Dados: 2024.12.10 17:06:25 -03'00'

R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA – ME
CNPJ: 49.920.462/0001-16
RAFAEL ANDREI BARATA DE ARAUJO
CPF Nº 975.5579.512-04
DIRETOR



A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 155/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 09/12/2024 09:07:32

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/12/2024 18:36:29	CADASTRO DE PROPOSTA	R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA-ME
11/12/2024 12:08:24	CADASTRO DE PROPOSTA	EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA
12/12/2024 10:38:33	CADASTRO DE PROPOSTA	INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO,
12/12/2024 10:54:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO,
13/12/2024 09:02:07	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia!		
13/12/2024 09:03:11	MENSAGEM	CONDUTOR
A fase de lances iniciará às 09:10 e ficará disponível para lances até às 15:10hs		
13/12/2024 09:14:05	MENSAGEM	CONDUTOR
Fase de disputa iniciada, efetuem seus lances		
13/12/2024 15:00:58	MENSAGEM	CONDUTOR
Fornecedores, o período de disputa encerra em aproximadamente 10 minutos, efetuem seus lances		
13/12/2024 16:09:25	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
13/12/2024 16:19:34	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL adicionou o arquivo d6743581ba694de0a83c8103d8d710dc.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior para organização e operacionalização de PSS (processo seletivo simplificado) para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações de quadro de cargos no Termo de Referência.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 16.500,00	Valor Total: 16.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO UNICAMPO DE	032 23.805.015/0001-22	19.850,00	16.500,00		Não
2 R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO	757 49.920.462/0001-16	19.800,00	19.200,00	16,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA	351 53.794.397/0001-05	19.850,00	16.300,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2024 09:07:31	PUBLICADO
09/12/2024 09:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

13/12/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/12/2024 09:13:35	DISPUTA	
13/12/2024 09:13:35	LANCE	EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 351) 19.850,00
13/12/2024 09:13:35	LANCE	R M CONCUROS E APOIO LOGISTICO LTDA-ME (PARTICIPANTE 757) 19.800,00
13/12/2024 09:13:35	LANCE	INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, 19.850,00
13/12/2024 15:01:29	LANCE	R M CONCUROS E APOIO LOGISTICO LTDA-ME (PARTICIPANTE 757) 19.500,00
13/12/2024 15:09:56	LANCE	EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 351) 19.300,00
13/12/2024 15:10:11	LANCE	R M CONCUROS E APOIO LOGISTICO LTDA-ME (PARTICIPANTE 757) 19.200,00
13/12/2024 15:13:29	LANCE	EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 351) 17.840,00
13/12/2024 15:13:32	LANCE	INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, 16.500,00
13/12/2024 15:13:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
		PARTICIPANTE 351 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.
13/12/2024 15:13:36	DESEMPATE	
13/12/2024 15:13:47	LANCE	EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 351) 16.400,00
13/12/2024 15:14:32	LANCE	EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 351) 16.300,00
13/12/2024 15:18:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
		da melhor oferta da etapa de lances é EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA
13/12/2024 15:18:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
13/12/2024 15:18:36	HABILITAÇÃO	
13/12/2024 16:01:30	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE CONDUTOR	
		EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA inabilitado. Motivo: Fornecedor, em seu Contrato Social não há informação que trata-se constituição de universidade ou faculdade pública ou privada, ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior, trata-se somente de constituição de empresa limitada; Ainda, apresentou 1 Atestado de Capacidade Técnica, o qual não comprova vasta experiência na realização de processos com mais de 100 candidatos, conforme exigido no Item 4.2.3
13/12/2024 16:01:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
13/12/2024 16:01:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta é INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL
13/12/2024 16:10:04	MENSAGEM CONDUTOR	
		PARA PARTICIPANTE 032: Fornecedor, favor anexar a Proposta Final Ajustada, conforme o último lance ofertado. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)
13/12/2024 16:27:07	EM ADJUDICAÇÃO	
13/12/2024 16:30:59	ADJUDICADO	

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Maiara Fernando da Silva

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) **000199**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400094988

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUIZ DE FORA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

31 JANEIRO 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

ma



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/097.823-4	MGP2400094988	02/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
095.396.306-30	ALAN PEREIRA DE SOUZA
013.887.586-36	RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JUNIOR
327.098.218-69	RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

Página 1 de 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA



1. ALAN PEREIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Divorciado(a), nº do CPF 095.396.306-30, documento de identidade 05198234129, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA DO DIVINO, número 33, bairro / distrito CENTRO, município VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS, CEP 36.520-000 e

2. RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 013.887.586-36, documento de identidade 00911009922, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, número 198, APT 805, bairro / distrito CENTRO, município VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS, CEP 36.520-000 e

3. RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado (a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 327.098.218-69, documento de identidade 04351739228, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA GUILARDO XAVIER FURTADO, número 535, bairro / distrito CARLOS CHAGAS, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.081-270.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia EVOLUCAO CONSULTORIA.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS, SERVICOS DE APOIO A EDUCACAO E ENSINO, APOIO ADMINISTRATIVO, CURSOS PARA CONCURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS, SERVICOS DE APOIO A ATIVIDADES E PROMOCAO ESPORTIVAS, SELECAO DE MAO DE OBRA E INTERMEDIACAO DE SERVICOS E CONTRATOS, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, INFORMACAO TELEFONICA E EDICAO DE LIVROS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA GUILARDO XAVIER FURTADO, número 535, bairro / distrito CARLOS CHAGAS, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.081-270.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 02/02/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALAN PEREIRA DE SOUZA	12.500	12.500,00
RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JUNIOR	5.000	5.000,00
RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES	32.500	32.500,00

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2400094988



MG78825919

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214838868 em 05/02/2024 da Empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, Nire 31214838868 e protocolo 240978234 - 05/02/2024. Autenticação: 3B526679225B3E54E0A2B3DDADCC7ED57ABA2DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.823-4 e o código de segurança vez Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA



NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) ALAN PEREIRA DE SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2400094988



MG78825919

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214838868 em 05/02/2024 da Empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, Nire 31214838868 e protocolo 240978234 - 05/02/2024. Autenticação: 3B526679225B3E54E0A2B3DDADCC7ED57ABA2DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.823-4 e o código de segurança veqz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EVOLUCAO CONSULTORIA
LTDA



a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

JUIZ DE FORA/MG, 2 de Fevereiro de 2024.

ALAN PEREIRA DE SOUZA

Sócio/Administrador

RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JUNIOR

Sócio

RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/097.823-4	MGP2400094988	02/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
095.396.306-30	ALAN PEREIRA DE SOUZA
013.887.586-36	RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JUNIOR
327.098.218-69	RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

Handwritten signature





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 24/097.823-4 em 05/02/2024, da empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, nire: 3121483886-8 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31214838868 em 05/02/2024, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.396.306-30	ALAN PEREIRA DE SOUZA
013.887.586-36	RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JUNIOR
327.098.218-69	RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.396.306-30	ALAN PEREIRA DE SOUZA
013.887.586-36	RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JUNIOR
327.098.218-69	RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 05/02/2024, às 08:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/097.823-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214838868 em 05/02/2024 da Empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, Nire 31214838868 e protocolo 240978234 - 05/02/2024. Autenticação: 3B526679225B3E54E0A2B3DDADCC7ED57ABA2DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.823-4 e o código de segurança vezq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

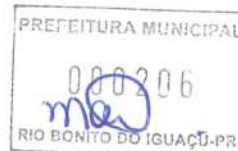
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

ma

Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214838868 em 05/02/2024 da Empresa EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, Nire 31214838868 e protocolo 240978234 - 05/02/2024. Autenticação: 3B526679225B3E54E0A2B3DDADCC7ED57ABA2DB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/097.823-4 e o código de segurança vezq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

ma
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

000207
ma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
365543743 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO
327.098.218-69 07/09/1985

FILIAÇÃO
LUIZ ANTONIO RODRIGUES
DE OLIVEIRA
CLARICE MARIA DOS
SANTOS RODRIGUES



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04351739228

VALIDADE
23/04/2024

1º HABILITAÇÃO
29/04/2008

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1768056676

OBSERVAÇÕES

Rodrigo dos Santos Rodrigues

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
24/04/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

46620193560
MG554487888

PROIBIDO PLASTIFICAR
1768056676

MINAS GERAIS
DENATRAN GOVERNADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RICARDO GOULART MUNCK DOS SANTOS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG8375811 SSP MG



CPF DATA NASCIMENTO
013.887.586-36 13/02/1980

FILIAÇÃO
RICARDO GOULART MUNCK
DOS SANTOS
ANA LUCIA PINTO DOS
SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AE

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00011000922 22/01/2024 06/10/1999

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1766049488

OBSERVAÇÕES
Rearbitragem

Rearbitragem

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
15/03/2019

Kleyerson
Kleyerson Bezerra
Diretor DETRAN/MG

96084089642
MG827120532

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1766049488

MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.794.397/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2024
NOME EMPRESARIAL EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOLUCAO CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUILARDO XAVIER FURTADO	NÚMERO 535	COMPLEMENTO *****
CEP 36.081-270	BAIRRO/DISTRITO CARLOS CHAGAS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO EVOCONSULTORIALTDA@GMAIL.COM	
TELEFONE (31) 9601-0135		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

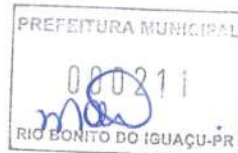
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2024 às 23:40:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **53.794.397/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:04:43 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

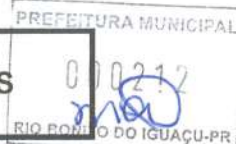
Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **6D55.10AD.B5DE.323D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/11/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/02/2025

NOME: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 53.794.397/0001-05

LOGRADOURO: RUA GUILARDO XAVIER FURTADO

NÚMERO: 535

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CARLOS CHAGAS

CEP: 36081270

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000817296701



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

NOME / RAZÃO SOCIAL

EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 53.794.397/0001-05

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 08/08/2024

NOME / REQUERENTE

ALAN PEREIRA DE SOUZA

FINALIDADE

PARA FINS DE DIREITO

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **INEXISTEM** débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
CMC	890.242/47-0	Rua GUILARDO XAVIER FURTADO	535		
CPF/CNPJ	53.794.397/0001-05	Rua GUILARDO XAVIER FURTADO	535		

Juiz de Fora (MG), Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024.

Tania Mara Reis de Almeida



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.794.397/0001-05
Razão Social: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA
Endereço: R GUILARDO XAVIER FURTADO 535 / CARLOS CHAGAS / JUIZ DE FORA / MG / 36081-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2024 a 24/12/2024

Certificação Número: 2024112501176193869957

Informação obtida em 06/12/2024 11:57:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.794.397/0001-05

Certidão n°: 53626326/2024

Expedição: 05/08/2024, às 15:25:08

Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.794.397/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

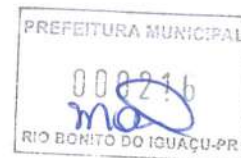
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 53.794.397/0001-05

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Novembro de 2024 às 15:35

JUIZ DE FORA, 19 de Novembro de 2024 às 15:35

Código de Autenticação: 2411-1915-3540-0224-5320

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



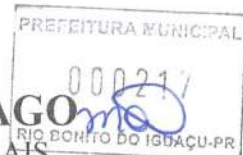
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 - 1357

E-mail secretaria@camarasaotiago.mg.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Evolução Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ: nº 53.794.397/0001-05, com sede na Rua Guilardo Xavier Furtado, n.º 535, Bairro Carlos Chagas, Juiz de Fora-MG, prestou serviços técnicos especializados de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à realização do concurso público para provimento de 01 vaga de 01 cargo efetivo de contador do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Tiago/MG com etapas de prova objetiva e prova de títulos, conforme condições e especificações contidas no edital, estudo técnico preliminar e termo de referência, demonstrando e comprovando a segurança em relação ao transporte a aplicação das provas, além da perícia na elaboração e impressão das mesmas.

Ressalta-se que a referida empresa cumpriu integralmente com suas obrigações assumidas perante esta Casa de Leis, não havendo até a presente data registro algum que a desabone.

São Tiago – MG, 02 de dezembro de 2024.

LINDOVAL RONALDO DE CASTRO:55728243649
43649

Assinado de forma digital por LINDOVAL RONALDO DE CASTRO:55728243649
Dados: 2024.12.05 16:03:39 -03'00'

LINDOVAL RONALDO DE CASTRO
- PRESIDENTE -



EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.794.397/0001-05

Rua Guilardo Xavier Furtado, 535, Carlos Chagas, Juiz de Fora/MG, 36026-500

Tel.: (31) 99601-0135 (Rodrigo) / (32) 99883-8823 (Ricardo)

e-mail: evoconsultorialtda@gmail.com



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.794.397/0001-05, com sede na RUAGUILARDO XAVIER FURTADO, 535, CARLOS CHAGAS, JUIZ DE FORA-MG, por intermédio de seu sócio proprietário, RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES, CPF 327.098.218-69, RG 2140548 PCMG, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Guilardo Xavier Furtado, nº 535, Carlos Chagas, Juiz de Fora- MG, DECLARA:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- c) esta empresa é devidamente registrada no Conselho Regional pertinente à este objeto
- d) ser Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014;
- e) não ter recebido do município referente a esta licitação ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;



EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.794.397/0001-05

Rua Guilardo Xavier Furtado, 535, Carlos Chagas, Juiz de Fora/MG, 36026-500

Tel.: (31) 99601-0135 (Rodrigo) / (32) 99883-8823 (Ricardo)

e-mail: evoconsultorialtda@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL

000219

MUNICÍPIO DO IGUAÇU-PR

f) em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de oratórios/mg (pregão eletrônico nº 008/2024);

g) que conhece e concorda com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade;

Juiz de Fora, 08 de junho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

Data: 09/06/2024 17:38:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
IDENTIDADE: 21409548 / CPF: 32709821869
SÓCIO PROPRIETÁRIO

**ESTATUTO DO INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO
ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 7283

Registrado sob Nº 10240

Campo Mourão/PR - 06/11/2015

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCREVENTES AUTORIZADOS

000220

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E DA FINALIDADE.

Art. 1º. O INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL, a seguir denominado por Instituto Unicampo, é uma associação civil de interesse público, de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites de sua atribuição.

Art. 2º. O Instituto Unicampo terá foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com sede na Via Rosalina Maria dos Santos, nº 927, sala A2.

Art. 3º. O Instituto Unicampo tem como objetivos principais:

I – Contribuir com a Faculdade União de Campo Mourão, através do apoio e do fomento a projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, do desenvolvimento social e da extensão universitária, com o intuito de promover os objetivos estabelecidos nesses projetos;

II – Desenvolver projetos e prestar serviços técnicos, científicos e sociais a sociedade e a órgãos públicos, diretamente ou por intermediação, executar obras para pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

III – Desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria e atividades científicas e administrativas de instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal para atender às finalidades propostas;

IV – Conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e social, bem como, bolsas para docentes envolvidos com os respectivos projetos.

V – Ministras, aprovar, promover ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades artísticas, culturais e sociais;

VI – Promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados;

VII – Divulgar novos conhecimentos através de publicações e outros meios adequados;

VIII – Realizar, desenvolver, acompanhar atividades científicas, técnicas e sociais que tenham por objetivo promover ações na área social.

IX – Promover a integração de estágios entre alunos pertencentes à Faculdade União de Campo Mourão ou não com empresas que necessitem destes serviços.

Art. 4º. O prazo de duração do Instituto Unicampo é indeterminado.



CAPÍTULO II – PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 5º. Patrimônio do Instituto Unicampo é constituído de:

I – Doações, legados, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;

II – Bens e direitos adquiridos no exercício das suas atividades;

III – Resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho de Administração, deva ser incorporados ao Patrimônio.

IV – O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo Instituto Unicampo através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pelo Conselho de Administração.

§1º. As doações e legados serão aceitos somente após a manifestação do Conselho de Administração;

§2º. A contratação de empréstimos, seja em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração, decidida em reunião convocação especial para este fim.

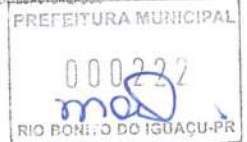
§3º. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, bem como a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis, serão decididas pelo Conselho de Administração, observando-se o quórum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços).

Art. 6º. Constituem receitas do Instituto:

I – Termos de Parcerias, convênios e contratos firmados com o Poder Público, empresas e agências nacionais e internacionais, instituições privadas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público, setores organizados da sociedade civil e outras, para financiamento de projetos na sua área de atuação; auxílios, contribuições ou doações, depois de examinados e aprovados pelo Conselho de

ma

[Handwritten signature]



Administração, contanto que não impliquem em sua subordinação a interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

II – Rendas resultantes da prestação de serviço;

III – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IV – Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;

V – Auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeira;

VI – Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

VII – Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VIII – Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

IX – Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

X – Usufruto que lhe forem conferidos;

XI – Juros bancários e outras receitas de capital;

XII – Renda decorrente de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênio ou associação com terceiros;

XIII – Renda resultante de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas com o artigo 3º deste Estatuto, entre outras receitas.

Art. 7º. O patrimônio, as receitas e eventual superávit do Instituto poderão ser utilizados somente para a manutenção dos objetivos estabelecidos no artigo 3º.

Parágrafo único. Os depósitos e movimentações do numerário serão feitos exclusivamente em contas do Instituto junto a estabelecimentos bancários.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO

Art. 8º. Haverá as seguintes categorias de associados:

I. Fundadores: são os coordenadores, membros do corpo docente dos cursos de graduação e funcionários técnicos-administrativos da Faculdade União de Campo Mourão que presentes na Assembleia Geral de constituição do Instituto Unicampo, em 10 de setembro de 2015, devidamente consignados na Lista Nominativa de Associados Fundadores: Ana

Lucia Molina; Eliane Guadagnin Rais; Francisco Carlos Ricci; Marco Antonio Facione Berbe; Marcio Sampaio de Marins; Marize Ricardi; Michelle Macena de Lacerda Maioli; Muriel Regina Vrecchi; Pedro Paulo Rodrigues Cardoso de Melo; Raphael Alves Ferreira Silva; Renato Pacholek; Ruth Mirian Pacheco e Tania Mara da Silva Backschat.

II. Efetivos: são os fundadores e os novos associados que se inscreverem no quadro social após sua fundação, tendo seus nomes aprovados pelo Conselho de Administração e que se disponham a cumprir o presente Estatuto;

III. Colaboradores: são as pessoas que, a critério da Diretoria, prestarem ao Instituto Unicampo relevantes serviços, ajuda ou assistência, seja de cunho financeiro, técnico, patrimonial, social ou mesmo moral, sem exigir qualquer contrapartida.

§1º. Somente poderão ser admitidos à categoria II os coordenadores, membros do corpo docente dos cursos de graduação, funcionários técnicos-administrativos ou outros aprovados de acordo com critérios estabelecidos pela Diretoria, observados os pré-requisitos estabelecidos pelo Regimento Interno ou pela Diretoria.

§2º. Os associados colaboradores não têm direito de votar ou serem votados.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. Aos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos e cujas contribuições estejam regularmente quitadas, asseguram-se os seguintes direitos:

- I. Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
- II. Votar e ser votado para qualquer cargo dentro dos limites deste Estatuto, obedecidas as condições das normas eletivas;
- III. Participar de todas as atividades do Instituto Unicampo, como previsto neste Estatuto e no Regimento Interno e apresentar sugestões à Diretoria;
- IV. Convocar a Assembleia Geral, na forma prevista deste Estatuto;
- V. Propor a admissão de novos associados;
- VI. Utilizar o acervo técnico, bem como as instalações e serviços colocados a sua disposição pelo Instituto Unicampo, nos termos do Regimento Interno;
- VII. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades do Instituto Unicampo;
- VIII. Apresentar sugestões ao Conselheiro Fiscal e à Diretoria.



ma
[Handwritten signature]

Parágrafo único. Para participar de projetos e eventos promovidos pelo Instituto Unicampo os associados deverão se enquadrar nas normas regimentais.

SEÇÃO III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º. São deveres dos associados efetivos:

- I. Cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as normas porventura existentes, os princípios e as decisões dos Órgãos do Instituto Unicampo;
- II. Estar quites com as contribuições estipuladas pela Assembleia Geral;
- III. Participar das Assembleias Gerais e das reuniões, devendo justificar eventuais faltas;
- IV. Responder pelos projetos, atividades e ações para os quais tenham sido indicados como responsáveis pela Diretoria;
- V. Comunicar à Diretoria quaisquer alterações de natureza cadastral, inclusive endereçamento postal e eletrônico;
- VI. Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido indicados e eleitos;
- VII. Zelar pelo patrimônio do Instituto Unicampo;
- VIII. Zelar pelo espírito cooperativo e pela troca de informações entre os associados;
- IX. Zelar pela boa imagem e pelos objetivos do Instituto Unicampo.

SEÇÃO IV - DAS PENALIDADES E DESLIGAMENTO

Art. 11º. O associado que infringir disposições estatutárias ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome do Instituto Unicampo, ou perturbem sua ordem, é passível das seguintes penalidades, conforme Regimento Interno e deliberação da Diretoria:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão;

§1º. As penalidades previstas neste artigo serão regulamentadas no Regimento Interno.

§2º. A suspensão priva o associado de todos os direitos assegurados por este Estatuto.

Art. 12º. As penalidades obedecerão a procedimentos que assegurem defesa e recurso ao associado apenado, sendo aplicadas em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto neste Estatuto, mediante termo firmado por quem de direito na ficha de Matrícula, com motivos que a determinaram.



§1º. A Diretoria do Instituto Unicampo tem 7 (sete) dias para comunicar ao interessado sua exclusão e, para isso, enviará cópia da decisão ao interessado por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

§2º. Da exclusão cabe recurso, no prazo de 7 (sete) dias, com efeito suspensivo à próxima Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária.

§3º. Caso o associado não seja encontrado, a notificação será procedida mediante meios de comunicação e divulgação do Instituto Unicampo.

§4º. A Diretoria poderá excluir o associado que:

- I. Envolver-se em atividade que conflite com os objetivos e finalidades do Instituto Unicampo;
- II. Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas com o Instituto Unicampo;
- III. Infringir disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e/ou das resoluções e das deliberações regularmente tomadas pelo Instituto Unicampo;
- IV. Deixar de recolher aos cofres do Instituto Unicampo as contribuições aprovadas pela Assembleia Geral;
- V. Deslustrar a imagem e causar prejuízos de ordem moral, social e financeira ao Instituto Unicampo e a seus dirigentes, associados e funcionários;
- VI. Deixar de comparecer, sem apresentação de justificativa, a: 1 (uma) Assembleia Geral, a critério da Diretoria; 2 (duas) reuniões gerais convocadas pela Diretoria Colegiada; e/ou 2 (duas) reuniões técnicas convocadas pelos diretores das respectivas áreas ou pelos coordenadores de projetos.

Art. 13º. O desligamento do associado será feito por:

- I. Demissão;
- II. Morte da pessoa física ou extinção da pessoa jurídica;
- III. Incapacidade civil não suprida;
- IV. Exclusão.

§1º. Os deveres dos membros da Diretoria e associados que detenham atribuições específicas perduram, para os excluídos ou demitidos até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§2º. A exclusão ou a demissão acarretam o vencimento e a pronta exigibilidade das dívidas do associado com o Instituto Unicampo, sobre cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Art. 14º. Os associados não respondem solidária, direta ou subsidiariamente, pelos



ma
[Signature]
6

compromissos do Instituto Unicampo, desde que tenham atuado provavelmente de boa-fé, ressalvados os casos em que a lei brasileira assim dispuser.



CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º. O Instituto Unicampo terá os seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I – ASSEMBLEIA

Art. 16º. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Instituto Unicampo, composta pelos associados efetivos no pleno gozo de seus direitos estatutários e reúne-se sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou sob a forma de Assembleia Geral Extraordinária (AGE); em ambos os casos, para as hipóteses previstas neste Estatuto e para os fins específicos da convocação.

Art. 17º. Compete à Assembleia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto;
- III. Ratificar a decisão do Conselho de Administração no que diz respeito à incorporação, à aquisição e a alienação de bens.

Art. 18º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano para examinar o relatório de prestação de contas da Diretoria e para homologação da nova Diretoria e Conselheiro Fiscal.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para tratar de assuntos constantes em pauta sempre que houver necessidade.

Art. 19º. As Assembleias poderão ser convocadas:

- I. Pelo Presidente do Instituto Unicampo;
- II. Pela maioria simples dos membros da Diretoria;
- III. Pelo Conselheiro Fiscal, quando ocorrerem motivos graves e urgentes;
- IV. A pedido de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, caso em que o Presidente terá

uma semana para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido.

Parágrafo único. No caso do inciso IV deste artigo, se o Presidente não efetivar a convocação da Assembleia Geral, os associados que tiverem subscrito o pedido terão plenos poderes para convocá-la e instalá-la, na forma do art. 20 deste Estatuto.

Art. 20º. As Assembleias serão convocadas por meio de editais fixados na sede do Instituto Unicampo, por circulares ou correio eletrônico que informem a todos os associados sobre a sua realização, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para sua realização.

§1º. O quórum para instalação da Assembleia será a maioria absoluta do número de associados efetivos em primeira convocação e, 10 (dez) minutos após, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§3º. No caso do art. 17, IV, V e VII, é exigido o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§4º. No caso do art. 17, XIII, exige-se, em segunda e última convocação, quórum mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados para instalação da Assembleia Geral.

Art. 21º. A Assembleia é soberana em suas decisões, que deverão ser acatadas pela Diretoria e pelos associados, mesmo que ausentes e discordantes.

Parágrafo único. Serão nulas as decisões tomadas pela Assembleia Geral sobre assuntos não incluídos na pauta, salvo se presente a maioria absoluta dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos, e haja concordância de, pelo menos, 1/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 22º. As decisões da Assembleia Geral serão anotadas em atas e aprovadas pelos seus participantes.

SEÇÃO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23º. O Conselho de Administração, de administração da entidade, será constituído por 07 (sete) conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a recondução.

Art. 24º. O Conselho de Administração será composto pelos seguintes membros:



[Handwritten signature]
8

I – Diretor Geral da Faculdade União de Campo Mourão;

II – Presidente do Conselho Administração da Mantenedora da Faculdade União de Campo Mourão;

III – Diretor Acadêmico da Faculdade União de Campo Mourão;

IV – Diretor Financeiro da Faculdade União de Campo Mourão;

V – Coordenador de Pesquisa, Extensão e Responsabilidade Social;

VI – Representante do corpo docente eleito entre seus pares;

VII – Presidente do Instituto Unicampo



Parágrafo único. Caso haja coincidência de pessoas e cargos, caberá ao ocupante do cargo indicar o substituto.

Art. 25º. O Conselho de Administração será presidido pelo Diretor Geral da Faculdade União de Campo Mourão, na sua ausência pelo Presidente do Instituto Unicampo, na ausência destes pelo Conselheiro mais idoso dentre seus integrantes.

§ 1º. É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da estrutura administrativa do Instituto, ainda que na condição de suplente.

§ 2º. Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho de Administração que:

- a) perder, por qualquer motivo, o cargo que corresponde ao Conselho de Administração;
- b) faltar a três reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.

§ 3º. Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho de Administração, seus membros se reunirão para decidir sobre a substituição, sendo que, no caso desta se dar por assunção de novo integrante, este cumprirá o restante do mandata do membra que vier a substituir.

Art. 26º. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, para:

- I - tomar conhecimento da dotação orçamentaria para o Instituto Unicampo;
- II - examinar o relatório das atividades da Diretoria, referente a cada exercício social encerrado.

Art. 27º. O Conselho de Administração se reunirá extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 28º. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência eletrônica, seguida de contato telefônico, a ser enviada no e-mail previamente informado pelo membro quando da sua posse, com pauta dos assuntos a serem tratados, além do horário e local.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dais terços) dos membros do Conselho de Administração e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º. As reuniões Extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho de Administração, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

§ 3º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput deste artigo quando todos os membros comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Art. 29º. As atribuições do Conselho de Administração são:

I – indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto aquele, o Conselho Fiscal;

III – examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

IV – sugerir a Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse do Instituto Unicampo;

V – aprovar o Regimento Interno do Instituto Unicampo e outros atos normativos;

VI – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao Instituto Unicampo;

VIII – deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ou Fundação;

IX – deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades, associações ou Fundação;

§1º. Os membros do Conselho de Administração não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Instituto Unicampo, ressalvados os casos em que a lei brasileira assim dispuser.

§2º. Os membros do Conselho de Administração não receberão qualquer remuneração pelo





desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, mediante comprovação e autorização do Presidente conjuntamente com o Tesoureiro.

SEÇÃO III – DIRETORIA

Art. 30º. Os membros da Diretoria serão escolhidos pelo Conselho de Administração, e sua composição será a seguinte:

- I – Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário e respectivo suplente;
- IV - Tesoureiro e respectivo suplente.

§ 1º O mandato dos integrantes da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

§ 2º Na escolha efetuada pelo Conselho de Administração o Presidente do Instituto Unicampo não terá voto, em caso de empate a decisão cabe ao Presidente.

§3º Os membros da Diretoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Instituto Unicampo, ressalvados os casos em que a lei brasileira assim dispuser.

Art. 31º. Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Secretário e Tesoureiro, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do período para o qual foram indicados.

Art. 32º. Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato do anterior.

Art. 33º. Compete a Diretoria:

- I – elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III – elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV – elaborar o regimento interno do Instituto Unicampo e submetê-lo a aprovação do Conselho de Administração;
- V – contratar e demitir empregados;
- VI – propor a criação de cargos, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do

regimento interno do Instituto Unicampo a ser aprovado pelo Conselho de Administração;

VII – propor ao Conselho de Administração a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo do Instituto Unicampo;

VIII – conceder diárias, ajuda de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho de Administração, ou para atender as necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos pelo Instituto Unicampo;

IX – entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

X – remeter ao Conselho Fiscal do Instituto, anualmente, dentro do prazo de até 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação de entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente.

§1º As decisões da Diretoria serão tomadas por voto majoritário, com a presença de mais da metade dos Diretores em exercício, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§2º A administração da Superius compete a todos os Diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 34º. Compete ao Presidente do Instituto Unicampo:

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III – dirigir e supervisionar todas as atividades do Instituto Unicampo;

IV – assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do Instituto Unicampo;

V – indicar, em comum acordo com o Presidente do Conselho de Administração, os ocupantes dos cargos a serem definidos e criados no Instituto Unicampo;

VI – representar o Instituto Unicampo ou prover a representação em juízo ou fora dele;

VII – assinar acordos, convênios e contratos do Instituto Unicampo com outras entidades, após aprovação da Diretoria;

VIII – assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pelo Instituto Unicampo.

Art. 35º. Compete ao Vice-Presidente:

I – assumir na ausência do Presidente, todas as funções deste;



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
12

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCREVÊTES AUTORIZADAS

PREFEITURA MUNICIPAL

000232

CONSELHO DO IGUAÇU-PR

II - colaborar com o Presidente e demais membros da Diretoria.

Art. 36º. Compete ao Secretário:

I - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades do Instituto;

II - secretariar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria e redigir atas;

III - divulgar as atividades da Entidade;

IV - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

Art. 37º. Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao Instituto Unicampo, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações do Instituto;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho de Administração;

VI - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;

VII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentaria para o exercício seguinte, a ser submetida a Diretoria para posterior apreciação do Conselho de Administração;

VIII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes a pequenas despesas;

IX - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos a tesouraria;

X - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos.

Art. 38º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º O mandata dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos.

§ 3º Ao final do mandata, haverá, obrigatoriamente, a renovação de 1/3 (um terço) dos

mau

[Handwritten signature]

membros do Conselho Fiscal.

Art. 39º Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Art. 40º. Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III- apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Paragrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente ou pelo Conselho de Administração.

CAPITULO V – EXTINÇÃO DO INSTITUTO

Art. 41º. O Instituto Unicampo será extinto:

I – quando for impossível a sua manutenção;

II – por inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituído.

Art. 42º. Compete ao Conselho de Administração, em reunião extraordinária, deliberar sobre a extinção do Instituto Unicampo, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão só terá efeito após o registro da deliberação em cartório de títulos e documentos submetidos à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

Paragrafo único. Decidida a extinção do Instituto Unicampo, o patrimônio remanescente será destinado de acordo com o que estabelecer a Assembleia ou o documento subscrito por todos os membro do conselho na forma do §4º do ART. 14 ou deliberar a dissolução, observada a legislação vigente no país e resguardados os direitos de terceiros.

CAPITULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43º. Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Instituto através de ato regular de gestão.

Art. 44º. Para não haver coincidência de mandato entre os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, o primeiro mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano.

Paragrafo único – Não será permitida a recondução dos membros do Conselho Fiscal ao final do primeiro mandato.

Art. 45º. Os cargos do Conselho de Administração do Instituto não são remunerados, seja



ma

14

a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, ressalvada a possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas e favor do Instituto, devidamente autorizados dentro de sua finalidade.

Art. 46º. Os empregados admitidos para prestar serviços profissionais ao Instituto serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido por contrato de prestação de serviços.

Art. 47º. Na hipótese de fundados indícios de irregularidade o Conselho de Administração por intermédio de 2/3 (dois terço) de seus membros poderá indicar as expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 48º. O exercício fundacional e financeiro do Instituto Unicampo coincidirá com o ano civil.

Art. 49º. O Instituto, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado.

Art. 50º. O Instituto manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 51º. A prestação de contas do Instituto Unicampo conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

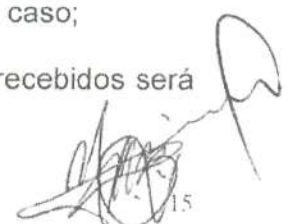
- I- balanço patrimonial;
- II- demonstração do resultado do exercício;
- III- demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- IV - demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- V - relatório pormenorizado da Diretoria demonstrando as principais ocorrências do exercício.

§ 1º. A prestação de contas observará no mínimo os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;

§ 2º. Apresentação, no encerramento de cada exercício social, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação para aprovação em Assembleia Geral;

§ 3º. A apresentação à Assembleia Geral, ao final de cada gestão, das certidões negativas de débitos junto ao INSS, RFB, FGTS, União, Estado e Município, em sendo o caso;

§ 4º. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será



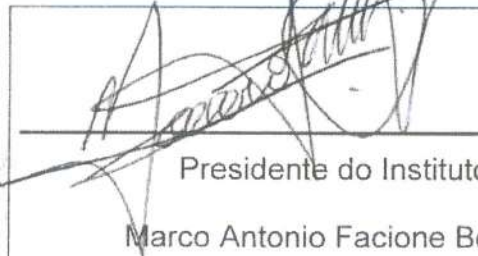
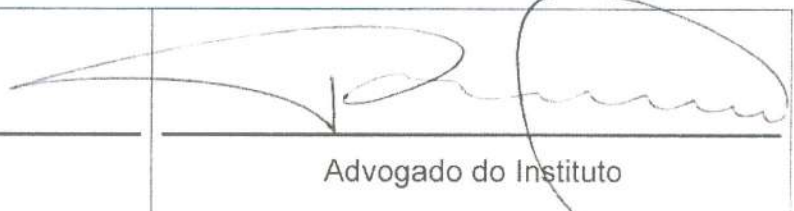
feita conforme a legislação específica.

Art. 52º. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto terão sua solução apontada pelo Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 53º. Este Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral.

Campo Mourão, 05 de outubro de 2015



 Presidente do Instituto Marco Antonio Facione Berbel	 Advogado do Instituto Luciano Antonio da Rosa OAB/PR - 47696
---	---




16




Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 7662
Registrado sob Nº 10619
Campo Mourão-PR - 03/08/2016
Rosimery Kfuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO

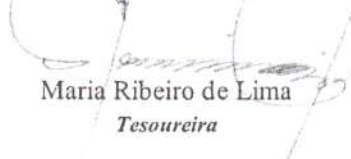
ATA nº 02


Aos treze dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis (13/07/2016), reuniram-se em Assembleia Geral às 19h30m, na sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, o presidente do Marco Antônio Faccione Berbel, o vice-presidente Luciano Antônio da Rosa, a tesoureira Maria Ribeiro de Lima, a Secretária Marize Ricardi, e demais Associados e Membros do Conselho de Administração, para tratar da seguinte pauta: 1) Mudança de endereço do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social. Por unanimidade, a categoria aprovou a mudança de sede, levando em conta que o outro local não estava atendendo às necessidades da entidade. O novo endereço do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social é na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná a Rua Rocha Pombo, 1335, Sala 02, Centro, CEP: 87300-425. O presidente Marco Antônio Faccione Berbel encerrou a reunião e eu, Marize Ricardi, secretária, lavrei esta ata.

Membros da Diretoria


Marco Antônio Faccione Berbel
Presidente


Luciano Antônio da Rosa
Vice-Presidente


Maria Ribeiro de Lima
Tesoureira


Marize Ricardi
Secretária

Membros do Conselho de Administração


Renato Pacholek
Presidente


Marco Antônio Faccione Berbel
Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
000237
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 7662

Registrado sob Nº 10619

Campo Mourão-PR 03/08/2016

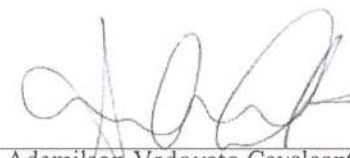
Rosimery Kffuri

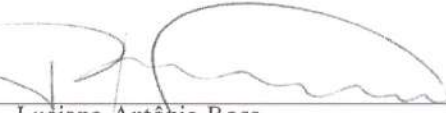
TITULAR

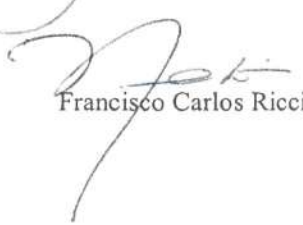
CARLITA KFFURI


CARLA KFFURI

ESCREVENTES AUTORIZADOS


Ademilson Vedovato Cavalcanti


Luciano Antônio Rosa


Francisco Carlos Ricci


Manoel Teixeira Júnior



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 8492

Registrado sob Nº 11454

Campo Mourão-PR, 12/03/2018

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCREVENTES-AUTEN.24308

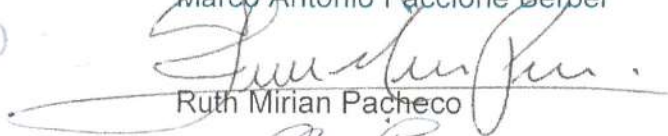
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ATA Nº 03

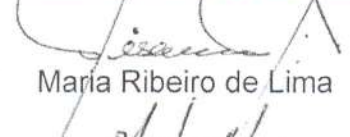
Aos cinco dias do mês de dezembro de 2017 (05/12/2017), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h, na Sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, por convocação do presidente, Marco Antonio Faccione Berbel e demais associados, para tratar da pauta do dia: 1) Renúncia do Presidente do Instituto Unicampo. O Presidente abriu a reunião explicando a pauta, informando que por motivos de foro íntimo renuncia o cargo de presidente do Instituto Unicampo e também do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração do Instituto Unicampo. Conforme o Estatuto em seu artigo 35, inciso I, caberá ao Vice-Presidente assumir o cargo até o final do mandato (05/10/2018), onde deverá ocorrer nova assembleia para fins de eleição de nova diretoria. Não havendo outro assunto em pauta, os associados reunidos em assembleia aceitaram a renúncia do sr. Marco Antonio Faccione Berbel do cargo de presidente e assim já tomam ciência de que assumirá o vice-presidente, Sr. Luciano Antonio da Rosa. Ainda, os associados presentes indicaram para preencher o cargo de Vice-Presidente a Sra. Ruth Mirian Pacheco, que aceitou prontamente. Após aprovação de todos os associados presentes, ficou como Presidente do Instituto Unicampo Sr. Luciano Antonio da Rosa, portador do CPF sob o nº 929.029.019-68, assumindo também o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; e como Vice-Presidente a Sra. Ruth Mirian Pacheco, portadora do CPF sob o nº 021.902.959-80. Nada mais a tratar, o Presidente Sr. Luciano Antonio da Rosa encerrou a reunião agradecendo os serviços prestado pelo Sr. Marco Antonio Faccione Berbel e eu Marize Ricardi, secretaria, lavre esta ata.

Membros presentes:

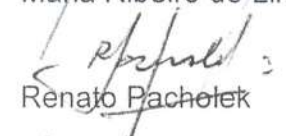

Marco Antonio Faccione Berbel

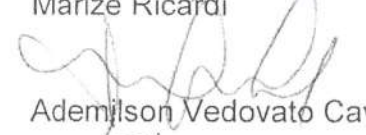

Luciano Antonio da Rosa

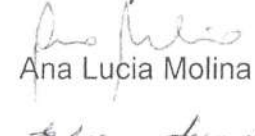

Ruth Mirian Pacheco


Maria Ribeiro de Lima


Marize Ricardi


Renato Pachotek

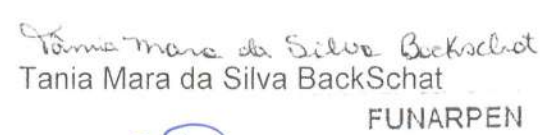

Ademilson Vedovato Cavalcanti


Ana Lucia Molina


Francisco Carlos Ricci


Eliane Guadagnin Rais


Manoel Teixeira Junior


Tania Mara da Silva BackSchat

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº
znTXj.dz9Nv.8LwYm

Controle:
jHqYI.MF3clw

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9482
Registrado sob Nº 12445
Campo Mourão-PR, 24/10/2018
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCRIVENTES AUTORIZADAS

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL
ATA Nº 04**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2018 (06/10/2018), na sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social, associação privada, de natureza não lucrativa, duração ilimitada, inscrita no CNPJ sob nº. 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Rocha Pombo, nº. 1335, Sala 02, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, foi realizada a Reunião do Conselho de Administração, que foi presidida, conforme Art. 25 do Estatuto, pelo Senhor Renato Pacholek, brasileiro, natural de Ibaiti – PR, nascido em 04/11/1951, professor, separado consensualmente, portador da CNH nº 00426719429 e CPF nº 168.540.049-34, residente na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 281 – Apto 1001 – Centro – Campo Mourão- PR, CEP: 87.301-000, Diretor Geral da Faculdade União de Campo Mourão, que indicou como Secretário o Senhor *nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF, endereço.*

1. Da Exposição Inicial

Iniciando a reunião o Presidente do Conselho de Administração explicou aos presentes a necessidade de nova nomeação para membros da diretoria do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social em razão do término de vigência do mandato dos membros do referido órgão, conforme previsto no Art. 30, §1º do Estatuto, sendo este mandato findo em 05/10/2018. Como atribuição de Presidente do Conselho de Administração, conforme previsto no item I do Art. 29, o Presidente apresentou à todos as seguintes propostas:

- (I) Proposta de nomeação ao cargo de Presidente do Instituto, o Sr. Marco Antonio Faccione Berbel, como também e a recondução dos demais membros da atual Diretoria, conforme dispõe o Art. 30, §1º do Estatuto;
- (II) Proposta para alteração do endereço da sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social, passe a ser o seguinte:
Via Rosalina Maria dos Santos, nº 927 – Sala 02 – bairro Área Urbanizada I, CEP: 87301-899, na cidade de Campo Mourão – Paraná.

2. Das Deliberações

Após a exposição do Presidente do Conselho de Administração os membros do órgão analisaram as disposições estatutárias acerca da legalidade das propostas apresentadas e na sequência os membros do Conselho de Administração deliberaram sobre propostas: (I) de recondução do Senhor Marco Antonio Faccione Berbel, brasileiro, casado, professor, natural de Campo Mourão-Pr, inscrito no CPF sob nº 007.688.679-40 e RG nº 7.079.348-2; a



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9482
Registrado sob Nº 12445
Campo Mourão, PR 24/10/2019
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS

proposta (II) recondução dos demais membros da atual Diretoria, conforme dispõe o Art. 30, §1º do Estatuto (III) de alteração de endereço da sede do Instituto, sendo as três propostas aprovadas por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração que se fizeram presentes.

Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer o uso e, não existindo manifestações, o Presidente do Conselho de Administração do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social encerrou a reunião, que foi lavrada na presente ata, lido este instrumento assinam os presentes.

Campo Mourão/PR., 06 de outubro de 2018



Renato Pacholek

Presidente do Conselho de Administração

Jeferson Peliser
Secretário designado

Membros presentes:

Marco Antonio Faccione Berbel
Ruth Miriam Pacheco
Francisco Carlos Ricci
Manoel Teixeira Júnior
Luciano Antonio da Rosa
Maria Ribeiro de Lima
Ana Lúcia Molina
Eliane Guadagnin Rais
Tania Mara da Silva Backschat



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9482
Registrado sob Nº 12445
Campo Mourão-PR 24/10/2018
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2018
INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO,
CIENTÍFICO E SOCIAL
CNPJ 23.805.015/0001-22

SÓCIO (A)	RG	CPF	ASSINATURA
Ana Lúcia Molina	02541659	04083007900	Ana Lúcia Molina
Eliane Guadgnin Rais	5381277-5	754 800509-15	Eliane Rais
Francisco Carlos Ricci	3645561-6	495010119-68	F. C. Ricci
Luciano Antônio da Rosa	5340564-9	999029019-68	Luciano Rosa
Manoel Teixeira Júnior	8.946.855-8	063.439.478-22	Manoel Teixeira
Marco Antonio Fraccione Berbel	70793437	0076886940	Marco Antonio Berbel
Maria Ribeiro de Lima	1494028	325 395.739-87	Maria Ribeiro de Lima
Ruth Mirian Pacheco	5.939.106-2	021.902.953-80	Ruth Pacheco
Tânia Mara da Silva BackSchat	6.832.428-9	026.992.449-48	Tânia Mara da Silva BackSchat



ma



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ATA Nº 05

Aos dezesseis dias do mês de março de 2020 (16/03/2020), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h, na Sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, por convocação do presidente em exercício Luciano Antonio da Rosa e demais associados, para tratar da pauta do dia: 1) Eleição de nova Diretoria do Instituto Unicampo e Conselho Fiscal; 2) Conselho de Administração; 3) Mudança de endereço da sede do Instituto Unicampo. O Presidente abriu a reunião explicando a pauta, informando que é necessário nova eleição para o mandato de 06/10/2018 a 05/10/2021, conforme art. 18, parágrafo único; em razão de que a contabilidade informou que a Receita Federal não aceitou a ata de nº 04 da AGE realizada em data de 06/10/2018 estando o Instituto Unicampo sem representante legal com mandato válido perante a Receita Federal. Diante disto passou para nova eleição da Diretoria para o **mandato de (03) três anos de 06/10/2018 a 05/10/2021**, sendo candidatos aos cargos: Marco Antonio Faccione Berbel ao cargo de Presidente; Ruth Mirian Pacheco ao cargo de Vice-Presidente; Jefferson Peliser para o cargo de Secretário; Maria Riberio de Lima para o cargo de suplente de Secretário; Francisco Carlos Ricci para o cargo de Tesoureiro e Manoel Teixeira Junior para o cargo de suplente de Tesoureiro. Após discussão e aprovação da composição da nova diretoria, a mesma foi votada e eleita na forma como se apresentou, por unanimidade, elegendo os respectivos associados nominados aos cargos da diretoria. Para o Conselho Fiscal se apresentaram os membros: Ana Lucia Molina, Tania Mara da Silva Backschat, Rosinaldo Nunes Cardoso, que foram votados e eleitos para exercer a função no Conselho Fiscal pelo mandato de três anos, de 06/10/2018 a 05/10/2021. Após foi colocado em pauta o **item 2**, para recondução do Conselho de Administração conforme artigo 23 do Estatuto Social, para o mandato de (03) três anos; onde foram constituídos os cargos constantes do artigo 24 com os seguintes membros/Conselheiros: Presidente - Renato Pacholek, Vice-Presidente - Marco Antonio Faccione Berbel, e Conselheiros: Eliane Guadagnin Rais, Tania Caetano, Maria Ribero de Lima, Aparecida da Penha dos Santos. Após análise da proposta de recondução a mesma foi aprovada para seguir no conselho de Administração no mandato de 06/10/2018 a 05/10/2021. Passou-se então a discussão do **item 3** da pauta, sobre a mudança de endereço que atualmente consta no CNPJ o endereço da Rua Rocha Pombo, nº 1355, sala 02, sendo que o Instituto Unicampo tem sala cedida no endereço da Via Rosalina Maria dos Santos, nº 927, sala 05, bairro Área Urbanizada I, CEP 87301-899, em Campo Mourão - PR; diante disto foi colocado em discussão e votação e aprovado por unanimidade a alteração do endereço da sede do Instituto Unicampo para Via Rosalina Maria dos Santos, nº 927, sala 05, bairro Área Urbanizada I, CEP 87301-899, em Campo Mourão - PR. Diante da eleição ocorrida, a Assembleia Geral dá posse imediata a Diretoria eleita passando então a partir desta data a presidência ao Sr. Marco Antonio Faccione Berbel, portador do CPF sob o nº 007.688.679-40, e em conjunto com os demais membros da Diretoria exercer os objetivos do Instituto Unicampo. Assumem então a Diretoria os membros: Presidente - Marco Antonio Faccione Berbel, CPF nº 007.688.679-40, Vice-Presidente - Ruth Mirian Pacheco, CPF nº 021.902.959-80, Secretário - Jefferson Peliser, CPF nº 635.428.119-04;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

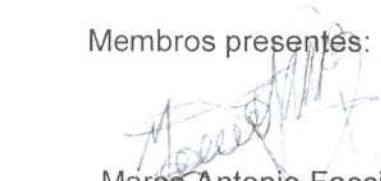
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Suplente de Secretário; Maria Riberio de Lima, CPF nº 325.895.739-87; Tesoureiro - Francisco Carlos Ricci, nº 495.010.119-68, e Suplente de Tesoureiro - Manoel Teixeira Junior, CPF nº 063.439.428-23. Não havendo outro assunto em pauta, os associados reunidos em assembleia encerraram as atividades com agradecimento final do Presidente empossado, Marco Antonio Faccione Berbel. Nada mais a tratar, o atual Presidente, Sr. Marco Antonio Faccione Berbel e eu Jeferson Peliser, secretario, lavrei a presente ata.

Membros presentes:


Marco Antonio Faccione Berbel


Ruth Mirian Pacheco


Tania Gaetano


Rosinaldo Nunes Cardoso


Francisco Carlos Ricci

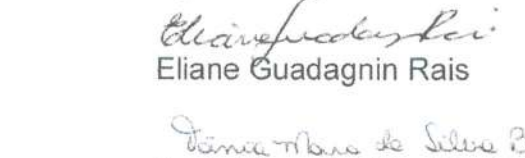

Manoel Teixeira Junior

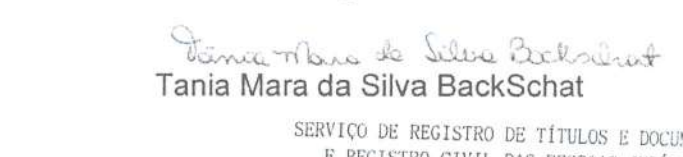

Luciano Antonio da Rosa


Maria Ribeiro de Lima


Renato Pacholek


Ana Lucia Molina


Eliane Guadagnin Rais


Tania Mara da Silva BackSchat

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-04

ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF: 089.191.199-53

AV. CAP. INDIO BANDEIRA 1400 - 1º ANDAR - Comércio de CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87300-005

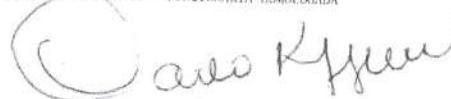
Fone: 044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÊ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB Nº 9.699 - REGISTRADO NO LIVRO A-153, SOB Nº 12.659 nesta data
CAMPO MOURAO, 27/03/2020

() ROSIMERY KFFURI - OFICIAL

() CARLITA KFFURI - FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONÁRIA HOMOLOGADA







ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ATA Nº 06

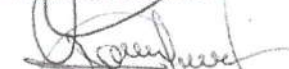


Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2021 (16/08/2021), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h, na Sede do **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social**, por convocação do presidente Marco Antonio Facione Berbel e demais associados, para tratar da pauta do dia: 1) **Mudança de endereço da sede do Instituto Unicampo**. O Presidente abriu a reunião explicando a pauta, informando a necessidade de alteração do endereço face a mudança de local físico do instituto levando ao conhecimento dos membros presentes na reunião do novo endereço do imóvel onde serão as novas instalações e conseqüentemente o local onde serão desenvolvidas todas as atividades administrativas e operacionais do Instituto Unicampo. Após apresentação, foi aprovado por unanimidade a mudança de endereço que atualmente é na Via Rosalina Maria dos Santos, nº 927, sala 05, bairro Área Urbanizada I, CEP 87301-899, em Campo Mourão - PR; para Rua Edmundo Mercer, nº 608 – Centro – na cidade de Campo Mourão – PR, CEP: 87301-080. Não havendo outro assunto em pauta, os associados reunidos em assembleia encerraram as atividades e o Presidente Sr Marco Antonio Facione Berbel agradeceu a presença de todos, e eu, Jeferson Peliser, secretário, lavrei a presente ata.

Membros presentes:


Ruth Mirian Pacheco


Tania Caetano


Rosinaldo Nunes Cardoso


Francisco Carlos Ricci

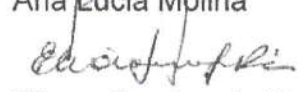

Manoel Teixeira Junior

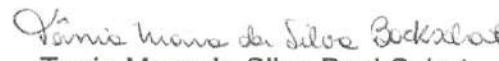

Marco Antonio Facione Berbel


Maria Ribeiro de Lima


Renato Pachotek


Ana Lucia Molina


Eliane Guadagnin Rais


Tania Mara da Silva BackSchat


Jeferson Peliser
Secretário







SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-04

ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPE: 089.191.199-53

AV CAP INDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comércio de CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87.300-005
Fone: 044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB Nº 10.373 - REGISTRADO NO LIVRO A-164, SOB Nº 13.331 nesta data
CAMPO MOURAO, 25/08/2021 Selo 0187696SVAA0000000132521L

() ROSIMERY KFFURI - OFICIAL

() CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA

(x) CARLA KFFURI SINES - FUNCIONARIA HORARIOGADA





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ATA Nº 07

Aos seis dias do mês de outubro de 2021 (06/10/2021), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h, na Sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, associação privada, de natureza não lucrativa, com duração ilimitada, inscrita no CNPJ nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Rua Edmundo Mercer, nº 608 – Centro – na cidade de Campo Mourão – PR, CEP: 87301-080, por convocação do presidente em exercício Sr. Marco Antonio Faccione Berbel e demais associados, para tratar da pauta do dia: 1) Eleição de nova Diretoria do Instituto Unicampo e Conselho Fiscal, e 2) Eleição do Conselho de Administração. O Presidente abriu a reunião explicando a pauta, informando que é necessário nova eleição para o mandato de 06/10/2021 a 05/10/2024, conforme art. 18, parágrafo único; em razão da expiração o prazo da atual diretoria que se deu em **05/10/2021**.

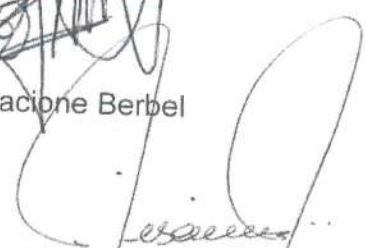
Diante disto passou para nova eleição da Diretoria para o **mandato de (03) três anos de 06/10/2021 a 05/10/2024**, sendo candidatos a recondução dos cargos: Marco Antonio Faccione Berbel ao cargo de Presidente; Ruth Mirian Pacheco ao cargo de Vice-Presidente; Jefferson Peliser para o cargo de Secretário; Maria Riberio de Lima para o cargo de suplente de Secretário; Francisco Carlos Ricci para o cargo de Tesoureiro e Manoel Teixeira Junior para o cargo de suplente de Tesoureiro. Após discussão e aprovação da composição da nova diretoria, a mesma foi votada e eleita na forma como se apresentou, por unanimidade, elegendo os respectivos associados nominados aos cargos da diretoria. Para o Conselho Fiscal serão reconduzidos os membros: Ana Lucia Molina, Tania Mara da Silva Backschat, Rosinaldo Nunes Cardoso, que foram votados e eleitos para exercer a função no Conselho Fiscal pelo mandato de três anos, de 06/10/2021 a 05/10/2024. Após foi colocado em pauta o **item 2**, para recondução do Conselho de Administração conforme artigo 23 do Estatuto Social, para o mandato de (03) três anos; onde foram constituídos os cargos constantes do artigo 24 com os seguintes membros/Conselheiros: Presidente - Renato Pacholek, Vice-Presidente - Marco Antonio Faccione Berbel, e Conselheiros: Eliane Guadagnin Rais, Tania Aparecida Caetano Pinto Silveira, Maria Ribeiro de Lima, Aparecida da Penha dos Santos. Após análise da proposta de recondução, a mesma foi aprovada para seguir no conselho de Administração no mandato de 06/10/2021 a 05/10/2024. Diante da eleição ocorrida, a Assembleia Geral dá posse imediata a Diretoria eleita passando então a partir desta data a presidência ao Sr. Marco Antonio Faccione Berbel, portador do CPF sob o nº 007.688.679-40, e em conjunto com os demais membros da Diretoria exercer os objetivos do Instituto Unicampo.

Assumem então a Diretoria os membros: Presidente - Marco Antonio Faccione Berbel, CPF nº 007.688.679-40, Vice-Presidente - Ruth Mirian Pacheco, CPF nº 021.902.959-80, Secretario - Jefferson Peliser, CPF nº 635.428.119-04; Suplente de Secretário; Maria Ribeiro de Lima, CPF nº 325.895.739-87; Tesoureiro - Francisco Carlos Ricci, nº 495.010.119-68, e Suplente de Tesoureiro - Manoel Teixeira Junior, CPF nº 063.439.428-23. Não havendo outro assunto em pauta, os associados reunidos em assembleia encerraram as atividades com agradecimento final do Presidente reconduzido ao cargo, Marco Antonio Faccione Berbel. Nada mais a tratar, o atual Presidente, Sr. Marco Antonio Faccione Berbel agradeceu a presença de todos, e eu, Jeferson Peliser, secretario, lavrei a presente ata.

Membros presentes:



Marco Antonio Faccione Berbel


Ruth Mirian Pacheco


Maria Ribeiro de Lima


Tania A. Caetano Pinto Silveira


Renato Pacholek

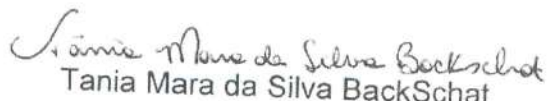

Rosinaldo Nunes Cardoso


Ana Lucia Molina


Francisco Carlos Ricci


Eliane Guadagnin Rais


Manoel Teixeira Junior


Tania Mara da Silva BackSchat


Jeferson Peliser
Secretário





SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-04

ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF: 089.191.199-53

AV. CAP. INDIO BANDEIRA 1100 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87300-005

Fone: 044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB Nº 10.518 - REGISTRADO NO LIVRO A-167, SOB Nº 13.476 nesta data
CAMPO MOURAO, 19/10/2021 Seib. F769M. NodS. ZolVe-Vdech. J4NGV

- 1 - ROSIMERY KFFURI - OFICIAL
- 2 - CARLA KFFURI MENES - FUNCIONARIA DOMICILIADA



Handwritten signature

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ATA Nº 08



Aos oito dias do mês de abril de 2022 (08/04/2022), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h, na Sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, associação privada, de natureza não lucrativa, com duração ilimitada, inscrita no CNPJ nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Rua Edmundo Mercer, nº 608 – Centro – na cidade de Campo Mourão – PR, CEP: 87301-080, por convocação do presidente em exercício Sr. Marco Antonio Facione Berbel e demais associados, para tratar da pauta do dia: **Alteração das atividades econômicas praticadas pelo Instituto.**

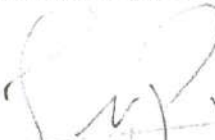
O presidente, fazendo o uso da palavra, relatou aos demais associados presentes a necessidade de **excluir** as seguintes atividades econômicas cadastradas para o Instituto: **Educação Infantil (creche) e Educação Infantil (pré-escola)**, uma vez que tais atividades não são atualmente praticadas.

Com esta alteração, as atividades a serem praticadas serão:

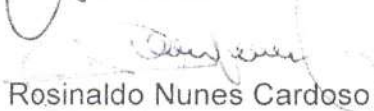
Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional de Nível Técnico, Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Cursos Preparatórios para Concursos e Atividades de Apoio à Educação.

Nada mais a tratar, o atual Presidente, Sr. Marco Antonio Facione Berbel agradeceu a presença de todos, e eu, Jeferson Peliser, secretário, lavrei a presente ata.

Membros presentes:


Ruth Mirian Pacheco


Tania Caetano


Rosinaldo Nunes Cardoso


Francisco Carlos Ricci


Manoel Teixeira Junior

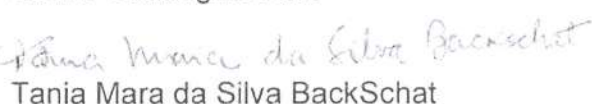

Marco Antonio Facione Berbel


Maria Ribeiro de Lima


Renato Pacholek


Ana Lucia Molina


Eliane Guadagnin Rais


Tania Mara da Silva BackSchat


Jeferson Peliser
Secretário

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-04

ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF: 089.191.199-53

AV CAP ITINDO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Câmara de CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87300-005

Fone: 041 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB Nº 10.784 - REGISTRADO NO LIVRO A-171, SOB Nº 13.742 nesta data
CAMPO MOURAO, 19/04/2022 pelo E769H BZqd0.vvHsI-hd8bL.GPcEr

ROSIMERY KFFURI - OFICIAL

CARLA KFFURI SINES - FUNÇÃO NÃO PROLOGADA

CARLOS EDUARDO V. WARREN - ESCRIVESTE SUBSTITUTO



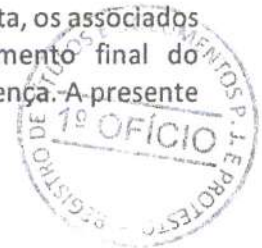
mao

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ATA Nº 09



Aos 10 dias do mês de maio de 2024 (10/05/2024), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h, na Sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, associação privada, de natureza não lucrativa, com duração ilimitada, inscrita no CNPJ nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer, nº 608 – Centro – na cidade de Campo Mourão – PR, CEP: 87301-080, por convocação do presidente em exercício Sr. Marco Antonio Facione Berbel e demais associados, para tratar da pauta única do dia: 1) Renúncia do Cargo de Secretário e possível substituição ou não.

Diante disto após apresentação à Diretoria da carta renúncia enviada pelo ex-secretário Sr. Jeferson Peliser, datada em 20/03/2024 e recebida pelo Presidente Sr. Marco Antonio Facione Berbel em mesma data, a qual declarada ter ciência, passou-se às deliberações restando determinado que, diante da proximidade do encerramento do mandato do mandato de (03) três anos de 06/10/2021 a 05/10/2024, não haverá por ora substituição do cargo, sendo que os trabalhos de secretariado quando necessários serão realizado de forma "ad hoc" para cada ato específico. Sendo assim fica formalizado a retirada do Sr. Jeferson Peliser, tanto dos quadros de associado quanto do cargo de Secretário da Diretoria. Não havendo outro assunto em pauta, os associados reunidos em assembleia encerraram as atividades com agradecimento final do Presidente Sr. Marco Antonio Facione Berbel o qual agradeceu a presença. A presente ata fora lavrada de forma "ad hoc" pelo Sr. Francisco Carlos Ricci.



Membros presentes:

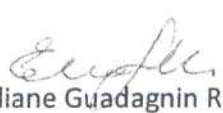

Marco Antonio Facione Berbel


Aparecida Penha dos Santos


Ruth Mirian Pacheco


Renato Pacholek


Francisco Carlos Ricci


Eliane Guadagnin Rais



1º OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, E DE REGISTROS DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMPO MOURÃO-PR CNPJ 78.190.337/0001-04

SELO Nº SFTD4vvtT4CAbb9wa7EwF769q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$2,54, FUNDEP: R\$4,24, Selo: R\$4,50, Distribuidor: R\$10,78, Digitalização: R\$1,66. Total: R\$ 117,89

Registrado no Livro A-177 - Fls. 845/845 - Sob nº 0014832

Protocolado sob nº 0011877



Campos Mourão-PR, 30 de julho de 2024.

Lucas Matricio dos Santos
Escrivente Substituto



Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL
000253
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPUBLICA FEDERATIVA
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / D

2.1 NOME E SOBRENOME
JEFFERSON PELISER

3 DATA LOCAL
24/05/1971

4 DATA EMISSÃO
04/12/20

46 DOC IDENT
4515848-9

48 CPF
635.428.1

NACIONALIDADE
BRASILEIR

FILIAÇÃO
FLORENCIO
SEBASTIANA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 ACC 10 11 12

ACC	10	11	12
A			
A1			
B		31/12/2023	
B1			
C			
C1			

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CURITIBA, PR

2720980341

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCISCO CARLOS RICCI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3645561-6 SESP PR

CPF
495.010.119-68

DATA NASCIMENTO
10/11/1963

FILIAÇÃO
PAULO RICCI
LEONTINA DA SILVA
RICCI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. A.B

Nº REGISTRO
01444949587

VALIDADE
07/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
01/10/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CAMPO MOURAO, PR

DATA EMISSÃO
07/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
88425478309
PR918980266

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2174519638

PROIBIDO PLASTIFICAR
2174519638

2174519638

PREFEITURA MUNICIPAL
000255
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARCO ANTONIO FACIONE BERBEL

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7079348-2 SESP PR

CFP
007.688.679-40 DATA NASCIMENTO
30/11/1981

FILIAÇÃO
JOAO BERBEL
MARIA INES FACIONE BERBEL

PERMISSÃO
ACC CAT. HABIL
A/B

Nº REGISTRO
01485506202 VALIDADE
21/01/2019 1ª HABILITAÇÃO
09/10/2000

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CAMPO MOURAO, PR DATA EMISSÃO
22/01/2014

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR
29003586955
PR906990635

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
852627005

PROIBIDO PLASTIFICAR
852627005

ma


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **RUTH MIRIAN PACHECO**
 Nº de inscrição: **021902959-80**
 Data do Nascimento: **25/12/74**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
 000256
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Ruth Mirian Pacheco*
 RUTH MIRIAN PACHECO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 24/09/95

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL ANDIME: **5.939.106-2**
 FILIAÇÃO: **RUTH MIRIAN PACHECO**
 IVO PACHECO
 ROSEMARY PACHECO

NATURALIDADE: **CURITIBA/PR**

DATA DE NASCIMENTO: **25/12/1974**

DATA DE EXPIÇÃO: **08/08/1995**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO**
C.NASC 41, LIVRO=386, FOLHA=10

CPF: **021902959-80**
 CURTIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *Bel. Renato Souza Lobo*
 Bel. Renato Souza Lobo
 LEINº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **RUTH MIRIAN PACHECO**

DATA DE NASCIMENTO: **25/12/1974**

Nº INSCRIÇÃO: **00552850406-04**

ZONA: **031**

SEÇÃO: **017**

MUNICÍPIO / UF: **CAMPO MOURAO - PR**

DATA DE EMISSÃO: **25/11/2004**

JUIZ ELEITORAL: **Desembargador Moacir Guimarães**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Ruth Mirian Pacheco

ma

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, o **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº: 23.805.015/0001-22, com sede na Via Rosalina Maria dos Santos, nº 927, Área Urbanizada V, por seu representante legal abaixo assinado doravante denominado "Outorgante", nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **RENATO PACHOLEK**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade/RG 812.810-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.540.049-34, para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) Representar o Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sobretudo Municípios, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, órgãos públicos, agências ou outros departamentos governamentais, para receber citação e notificação e qualquer natureza, para requerer e promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização de certame licitatório descritos em editais de concorrências Públicas, inclusive para encaminhar documentos, solicitar informações, interpor recursos e/ou renunciar ao direito de os interpor;
- (b) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte;
- (e) Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

Campo Mourão 15 de outubro de 2019.

**INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO,
CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL**

Marco Antonio Faccione Berbel

AR CONHEÇO
22º OFÍCIO

Handwritten signature



2º TABELIONATO DE NOTAS

Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
Fone: (44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº 0181754CVAA0000005325201

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCO ANTONIO
FACIONE BERBEL (82178). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 01 de
dezembro de 2020.

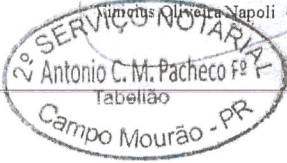
Em Teste

da Verdade

Simone Oliveira Napoli - Escrevente



INSTRUMENTO PUBLICO
DE RECONHECIMENTO
DE ASSINATURA
EM SEMELHANÇA
DE MARCO ANTONIO
FACIONE BERBEL
Nº 0181754CVAA0000005325201
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020
TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO CARLOS DE MELLO PACHECO FILHO
TABELIAO



Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
 Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
 000260
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CMC 19058	NÚMERO DO ALVARÁ 386/2019
EXERCÍCIO 2024	DATA DE VALIDADE 10/12/2025

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL
6324339 - INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL

NOME FANTASIA / SOBRENOME
INSTITUTO UNICAMPO

LOGRADOURO
RUA EDMUNDO MERCER

NÚMERO
608

COMPLEMENTO

CEP
87.301-080

BAIRRO
CENTRO

MUNICÍPIO
Campo Mourão

ESTADO
PR

CFP / CNPJ
23.805.015/0001-22

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL
Isento

DATA INÍCIO ATIVIDADE
02/05/2016

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

0073.2/03.00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
0085.1/21.00	Educação infantil - pré-escola
0085.1/39.00	Ensino fundamental
0085.2/01.00	Ensino médio
0085.4/14.00	Educação profissional de nível técnico
0085.5/03.02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
0085.9/96.04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
0085.9/96.05	Cursos preparatórios para concursos

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
FRANCISCO CARLOS RICCI

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

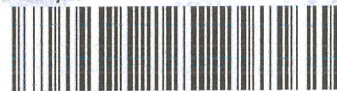
Restrições

ALVARÁ A TÍTULO PRECÁRIO - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 10/12/2025.

CAMPO MOURÃO/PR, 11/12/2024

VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercicios seguintes.

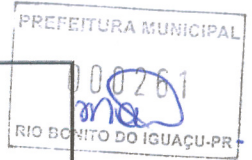


Assinado digitalmente por:
ADRIANO DE OLIVEIRA DEL CANALE

assinado 039.951.839-80
 digitalmente 11/12/2024 16:50:54

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://ic.ipm.com.br/ipad/179c6f65ba





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.805.015/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO UNICAMPO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 311-5 - Entidade de Mediação e Arbitragem		
LOGRADOURO R EDMUNDO MERCER	NÚMERO 608	COMPLEMENTO *****
CEP 87.301-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCORICCI7@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3016-7100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

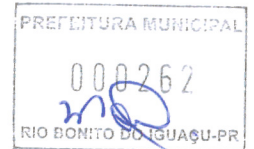
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 14:37:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL
E SOCIAL**
CNPJ: 23.805.015/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:35 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **629B.3436.20F6.47DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035447410-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.805.015/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

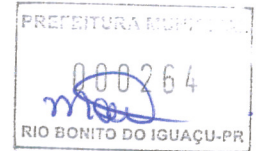
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 035447360-09

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 23.805.015/0001-22**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 01/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ma



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 58926/2024
Contribuinte: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL	
CPE: 23.805.015/0001-22	RG: Isento
Endereço: RUA EDMUNDO MERCER, nº 608	
Bairro: CENTRO	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 6324339	Validade: 02/01/2025

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

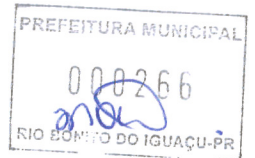
[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 2 de dezembro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.805.015/0001-22
Razão Social: INSTITUTO UNICAMPO DE DES ACADEMICO CIENTIF CULT E SOCI
Endereço: - RUA EDMUNDO MERCER 608 - / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

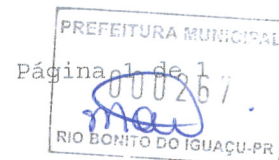
Certificação Número: 2024120103172994615090

Informação obtida em 02/12/2024 14:36:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.805.015/0001-22

Certidão n°: 83313020/2024

Expedição: 02/12/2024, às 14:35:29

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.805.015/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

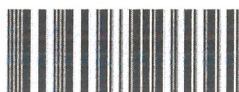
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constata **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL, portador do CNPJ/CPF Nº 23.805.015/0001-22, INS.EST. Nº N/C, com sede na cidade de CAMPO MOURAO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, quarta-feira, 2 de outubro de 2024; 12:43:11

LEANDRO

GUIMARAES COSTA DO
Assinado de forma digital por LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE 01563451964
Data: 2024.10.02 12:43:58 -03'00'

VALE:01563451964

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular

Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado

(Assinatura Digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39



DECLARAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Paranapoema, estado do Paraná, com sede Administrativa a Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 260, Centro, inscrita no CNPJ 76.970.391/0001-39, através de sua Prefeita Sra. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, portadora da RG. Nº 2.256.731-4 SSP/Pr e CPF sob o nº 564.835.839-87, residente na Av. Paranapoema, em Paranapoema, estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que o INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com Sede na Rua Rosalina Maria dos Santos, nº 927, área urbanizada, em Campo Mourão – Paraná, realizou o Concurso Público, entabulado por esta Administração, conforme Edital nº 001/200, Processo Licitatório nº 21/2020 e Contrato Administrativo nº 1268-904/2020 no transcurso do corrente ano e Registro nº 229941/20, no Tribunal de Contas.

Ressaltamos que a empresa contratada realizou todas as etapas do Concurso previstas no Contrato Administrativo acima citado, dando total apoio à Comissão Organizadora do Concurso e aos diversos setores desta Administração, concorrendo sobremaneira para a lisura e a transparência de todos os processos.

Também frisamos o ótimo nível profissional de todos os Técnicos do Instituto que estiveram envolvidos na consecução dos objetivos preconizados pelas técnicas e regulamentos na realização de um Concurso Público, destacando a segurança dos processos aplicados, sigilo absoluto, material de primeira qualidade e celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos ainda que o Concurso Público foi realizado para preenchimento de vagas em 21 cargos, nível básico, médio e superior, para os quais concorreram um universo de 704 candidatos.

Paranapoema, 30 de novembro de 2020


LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br



DECLARAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, estado do Paraná, com sede Administrativa a Rua Santo Dumond, nº 315, Centro, inscrita no CNPJ 76.247.352/0001-06, **DECLARA** para os devidos fins que o **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com Sede na Via Rosalina Maria dos Santos, nº 927, Área Urbanizada – Campo Mourão, Estado do Paraná, realizou o Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme Edital 001/2021, desta Municipalidade, realizando todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná, propugnando pela lisura e transparência de todos os processos.

Também frisamos o ótimo nível profissional de todos os Técnicos do Instituto que estiveram envolvidos na realização deste Teste Seletivo; destacamos a organização, a segurança dos processos, sigilo absoluto, material de primeira qualidade e celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos ainda que o citado Teste Seletivo foi realizado para preenchimento de vagas de professor e educador infantil.

Informamos que o citado Concurso foi homologado pela autoridade competente no dia 13 de setembro de 2021 conforme Decreto nº 1537/2021, anexo a esta Declaração Técnica.

Alto Piquiri, 31 de agosto de 2022.

LUIZ APARECIDO RABELO
Assinado de forma digital por
LUIZ APARECIDO RABELO
JUNIOR:08045718994
Dados: 2022.08.31 14:31:28
-03'00'

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Diretor da Divisão de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

DECLARAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, neste Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG: n.º 7.986.071-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF: n.º 026.798.539-89, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, nº 83, Centro, Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, **DECLARA** para os devidos fins, que o **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com Sede na Rua Edmundo Mercer, nº 608, em Campo Mourão – Paraná, realizou o Concurso Público, entabulado por esta Administração, conforme Edital nº 001/2023 e Aditivos correspondentes, Processo Licitatório – Modalidade de Dispensa nº 50/2022 e Contrato Administrativo nº 197/2022 a Aditivos correspondentes.

Ressaltamos que o Instituto contratado realizou todas as etapas do Concurso Público – PSP, previstas no Contrato Administrativo acima citado, dando total apoio à Comissão Organizadora do Concurso e aos diversos setores desta Administração, concorrendo sobremaneira para a lisura e a transparência de todos os processos.


Também frisamos o ótimo nível profissional de todos os Técnicos do Instituto que estiveram envolvidos na consecução dos objetivos preconizados para a realização do citado Concurso Público, destacando a segurança dos processos aplicados, sigilo absoluto, material de primeira qualidade e celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos ainda que o Concurso Público foi realizado para preenchimento de vagas em 22 cargos, nível básico, médio e superior, a saber: Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Agente Fazendário, Assistente de Licitação, Assistente Administrativo, Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar Administrativo, Cirurgião Dentista, Eletricista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Orientador Social, Pedreiro, Professor para Educação Infantil, Professor para Fundamental I, Psicólogo e Técnico de Enfermagem, em conformidade com o relatório e resultado final divulgado pela Comissão Especial do Concurso Público.

Informamos ainda que para os Cargos acima citados, concorreram **931 candidatos**.

Ressaltamos ainda que este Concurso Público – PSP de Alto Piquiri foi homologado pela autoridade competente no dia 13 de março de 2024 conforme Decreto nº 2007/2024, anexo a esta Declaração Técnica.

Alto Piquiri, 02 de abril de 2024


GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Alto Piquiri - PR


Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF 026.798.539-89 - RG 7.986.071-9



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ Nº 01.432.222/0001-46



DECLARAÇÃO TÉCNICA

A Câmara Municipal de Terra Rica – Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.432.222/0001-46, neste ato representado por seu Presidente Sr. Agnaldo de Souza Costa RG nº 5.994.543-2 e CPF sob nº 919.243.329-49, DECLARA para os devidos fins, que o **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO CULTURAL E SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer nº 608, Centro, CEP 87301-080 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, realizou o **Concurso Público nº 01/2024** com Provas Objetivas visando à seleção de candidatos para provimentos de vagas em cargos de Nível Médio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Rica – Pr, entabulado por esta Administração, conforme Contrato Administrativo nº 01/2024.

Ressaltamos que o Instituto contratado realizou todas as etapas do Concurso Público, previstas no Contrato acima citado, dando total apoio à Comissão Organizadora, destacamos a celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos ainda que o Concurso Público, foi realizado para o preenchimento de **2 vagas**, para os cargos de **Agente de Apoio Legislativo e Administrativo e Oficial Legislativo**, em conformidade com o relatório e resultado final divulgado pela Comissão Especial do Concurso Público.

Informamos ainda que para os cargos acima citados, tivemos um total de **372 candidatos** inscritos.

Ressaltamos ainda que este Concurso Público, foi homologado pela autoridade competente no dia 27 de junho de 2024, conforme Decreto Legislativo nº 001/2024.

Terra Rica/PR, 05 de julho de 2024.

Assinado de forma digital
por AGNALDO DE SOUZA
COSTA:91924332949
Dados: 2024.07.05 16:26:04
-03'00'

Câmara Municipal de Terra Rica

Agnaldo de Souza Costa

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
000273
R. ...
C. ...

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br

DECLARAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.276.597/0001-00, com sede na Rua Orquídea, 719, Centro, CEP 87.640-000, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Alexandre Aparecido Risso, inscrito no CPF sob o nº 021.678.809-95, **DECLARA** para os devidos fins, que o **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO CULTURAL E SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer nº 608, Centro, CEP 87301-080 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, realizou o Concurso Público - PSP, entabulado por esta Administração, conforme Edital nº 001/2024, Processo Licitatório – Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2024 e Contrato nº 01/2024.

Ressaltamos que o Instituto contratado realizou todas as etapas do Concurso Público - PSP, previstas no Contrato acima citado, dando total apoio à Comissão Organizadora do Concurso; destacamos a celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos ainda que o Concurso Público – PSP, foi realizado para o preenchimento de 01 vaga, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, nível ensino fundamental em conformidade com o relatório e resultado final divulgado pela Comissão Especial do Concurso Público.

Informamos ainda que para os cargos acima citados, concorreram 54 candidatos.

Ressaltamos ainda que este Concurso Público – PSP da Câmara do Município de Uniflor, foi homologado pela autoridade competente, conforme Edital nº 12 de 12 de junho de 2024.

Câmara do Município de Uniflor, 05 de julho de 2024.


ALEXANDRE APARECIDO RISSO

Presidente da Câmara Municipal de Uniflor - PR





MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO TÉCNICA

A **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.519/0001-04, situada à Avenida João Franco, nº. 400, Centro, no Município de Contenda, Estado do Paraná – Pr., CEP: 83.730-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Adamir Digner, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 4.638.701-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 660.952.049-68, **DECLARA** para os devidos fins, que o **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO CULTURAL E SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer nº 608, Centro, CEP 87301-080 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, realizou o **Processo Seletivo Público – PSS** com Provas Objetivas e Provas de Títulos visando à seleção de candidatos para provimentos de vagas em cargos de Nível Médio e Superior, para atender as necessidades do Município de Contenda – Pr, entabulado por esta Administração, conforme Contrato Administrativo nº 85/2024.

Ressaltamos que o Instituto contratado realizou todas as etapas do Processo Seletivo Público – PSS, previstas no Contrato acima citado, dando total apoio à Comissão Organizadora, destacamos a celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos ainda que o Processo Seletivo Público – PSS, foi realizado para o preenchimento de **11 vagas**, para o cargo de **Atendente Infantil, Educador Social, Fonoaudiólogo, Motorista, Motorista Escolar, Motorista Saúde, Motorista de Caminhão, Operador de Máquinas, Técnico Administrativo, Técnico Agrícola, Veterinário**, em conformidade com o relatório e resultado final divulgado pela Comissão Especial do Concurso Público.

Informamos ainda que para os cargos acima citados, tivemos um total de **1499 candidatos** inscritos.

Contenda/PR, 08 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALANA MAZUR DOS ANJOS
Data: 08/07/2024 08:29:40-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Prefeitura Municipal de Contenda

Nome: Alana Mazur dos Anjos

Cargo: Chefe de divisão de empenhos

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
Processo Administrativo nº 155/2024

ANEXO 04

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

O **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social**, inscrito no CNPJ nº 23.805.015/0001-22, com sede à Rua Edmundo Mercer, nº 608, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de seu Procurador o Sr. Renato Pacholek, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 812.810-3 - SESP/PR e do CPF Nº 168.540.049-34, DECLARA:

1. Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº 09/2024;
2. Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
3. Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7. Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

mau

8. Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr. Renato Pacholek brasileiro, portador da Carteira de Identidade N° 812.810-3 – SSP/PR e do CPF N° 168.540.049-34, ocupante do cargo de Procurador nesta empresa.
9. Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail: instituto@faculdadeunicampo.edu.br, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Campo Mourão, 12 de dezembro de 2024.

RENATO
PACHOLEK:168
54004934

Assinado de forma digital
por RENATO
PACHOLEK:16854004934
Dados: 2024.12.12 10:05:20
-03'00'

Instituto Unicampo

Renato Pacholek

C.P.F: 168.540.049-34

R.G: 812.810-3 - SESP/PR

Procurador

mau

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
Processo Administrativo nº 155/2024

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

O **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social**, inscrito no CNPJ nº 23.805.015/0001-22, com sede à Rua Edmundo Mercer, nº 608, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de seu Procurador o Sr. Renato Pacholek, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 812.810-3 - SESP/PR e do CPF Nº 168.540.049-34, DECLARA conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Campo Mourão, 12 de dezembro de 2024.

RENATO
PACHOLEK:16
854004934

Assinado de forma
digital por RENATO
PACHOLEK:16854004934
Dados: 2024.12.12
10:05:53 -03'00'

Instituto Unicampo
Renato Pacholek

C.P.F: 168.540.049-34
R.G: 812.810-3 - SESP/PR
Procurador



Rua Edmundo Mercer, 608
Centro, Campo Mourão
CEP 87301-080
(44) 3016 - 7100 (44) 9 9748 - 0880
www.institutounicampo.com.br

Instituição



Instituto UNICAMPO
Fazemos a diferença.

- Ações de Pesquisa
- Concursos Públicos
- Expansão da Cultura
- Responsabilidade Social
- Prestação de Serviço
- Consultorias
- Capacitações Educacionais

INSTITUTO UNICAMPO
44 3016-7100



Quem Somos

O **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**, é uma associação privada, de natureza não lucrativa e duração ilimitada, com sede na cidade de Campo Mourão.

Foi criado em 2015 por uma iniciativa da Faculdade União de Campo Mourão – UNICAMPO, com o objetivo de:

- Contribuir com a Faculdade União de Campo Mourão, através do apoio e do fomento a projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, do desenvolvimento social e da extensão universitária;
- Conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e social, bem como, bolsas para docentes envolvidos com os respectivos projetos;
- Ministrar, aprovar, promover ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades artísticas, culturais e sociais;
- Promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados;
- Realizar, desenvolver, acompanhar atividades científicas, técnicas e sociais que tenham por objetivo promover ações na área social.

Deste sua criação, o **Instituto Unicampo** tem cumprido com os objetivos preconizados em seu Estatuto, participando e apoiando as ações internas e externas encetadas pela Faculdade União de Campo Mourão, em especial nas áreas abaixo descritas.

No âmbito interno, o **Instituto Unicampo** tem participado dos processos seletivos de novos colaboradores, estruturado os processos de concursos internos; participado da estruturação dos processos de Vestibulares realizados pela Faculdade Unicampo entre outras ações pertinentes.

No âmbito externo, o **Instituto Unicampo** tem sua atenção voltada às ações de pesquisa, realização de concursos públicos, expansão da cultura, responsabilidade social, serviços de consultorias, assessorias, capacitações educacionais e formações continuadas aos professores.



© 2024 INSTITUTO UNICAMPO
Todos os direitos reservados.

Handwritten signature or mark.

Processos Seletivos Em Andamento

PREFEITURA MUNICIPAL
000279
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Processo de Seleção de Pessoal - PSP - Concurso Público do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ -PR.

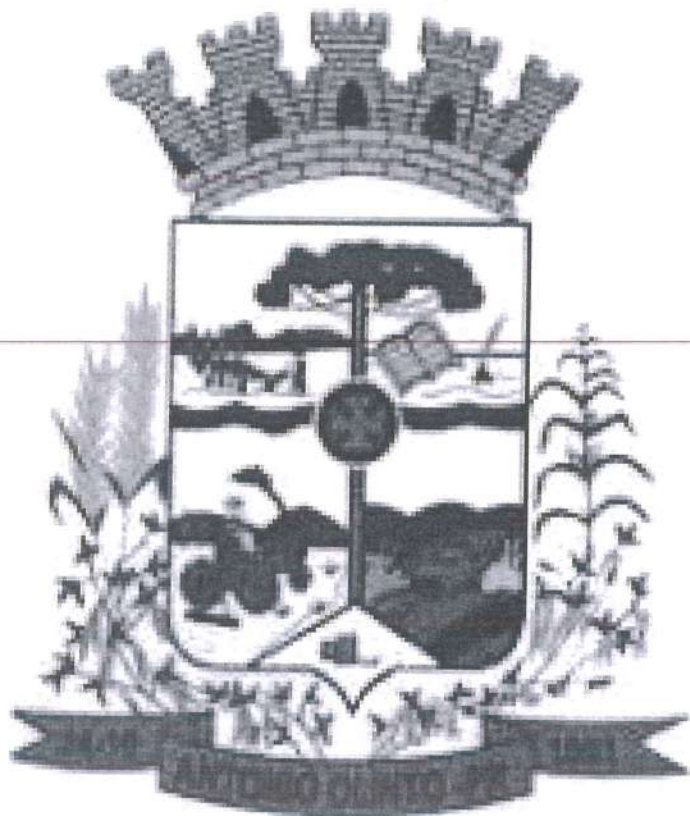
Edital número: 001/2024

Inscrições: 25/11/2024 até 11/12/2024

Inscrições Encerradas

Mais Informações

ma



PREFEITURA MUNICIPAL
000280
mau
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Processo de Seleção de Pessoal - PSP - Concurso Público do Município de ANTÔNIO OLINTO, PR.

Edital número: 001/2024

Inscrições: 30/09/2024 até 11/11/2024

Inscrições Encerradas

Mais Informações

mau



Processo de Seleção de Pessoal - PSP - Concurso Público da Câmara Municipal de NOVA LONDRINA / PR

Edital número: 001/2024

Inscrições: 07/10/2024 até 22/10/2024

Inscrições Encerradas

Mais Informações



ma



Processo de Seleção de Pessoal - PSP - Concurso Público do Município de ALTAMIRA DO PARANÁ

Edital número: 001/2024

Inscrições: 26/04/2024 até 17/05/2024

Inscrições Encerradas

Mais Informações

ma

PREFEITURA MUNICIPAL
000283
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



FÉ, TRABALHO E PROGRESSO

Processo de Seleção de Pessoal - PSP - Concurso Público do Município de SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Edital número: 001/2024

Inscrições: 02/05/2024 até 16/05/2024

Inscrições Encerradas

Mais Informações

mau



Processo Seletivo Simplificado do Município de CONTENDA - PSS

Edital número: 001/2024

Inscrições: 23/04/2024 até 07/05/2024

Inscrições Encerradas

Mais Informações

ma

PREFEITURA MUNICIPAL
000285
RIO BONITO DE IGUAÇU-PR



Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público da Câmara Municipal de UNIFLOR- PSP

Edital número: 001/2024

Inscrições: 11/04/2024 até 26/04/2024

Inscrições Encerradas

MA

Mais Informações

PREFEITURA MUNICIPAL
000286
mau
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público da Câmara Municipal de TERRA RICA - PSP

Edital número: 001/2024

Inscrições: 08/04/2024 até 23/04/2024

Inscrições Encerradas

Mais Informações

mau



FÉ, TRABALHO E PROGRESSO

Processo Seletivo Simplificado - Municipal de São Pedro do Ivaí -Pss

Edital número: 001/2024

Inscrições: 19/03/2024 até 01/04/2024

Inscrições Encerradas

Mais Informações

ma



PREFEITURA MUNICIPAL
000288
mau
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público do Município de ALTO PIQUIRI - PSP

Edital número: 001/2023

Inscrições: 01/11/2023 até 26/11/2023

Inscrições Encerradas

Mais Informações

mau



Processo Seletivo Simplificado do Município de Jardim Olinda - PSS

Edital número: 001/2021

Inscrições: 30/07/2021 até 19/08/2021

Inscrições Encerradas

Mais Informações

mau



Processo de Seleção de Pessoal Concurso Público do Município de Jardim Olinda - PSP

Edital número: 001/2021

Inscrições: 30/07/2021 até 19/08/2021

Inscrições Encerradas

Mais Informações

ma



PREFEITURA MUNICIPAL
000291
mau
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Processo Seletivo Simplificado do Município de Alto Piquiri

Edital número: 001/2020

Inscrições: 14/12/2020 até 28/12/2020

Inscrições Encerradas

Mais Informações

mau



PREFEITURA MUNICIPAL
000292
mau
RIO BRANCO DO IGUAÇU-PR

Processo de Seleção de Pessoal Concurso Público do Município de Paranapoema

Edital número: 001/2020

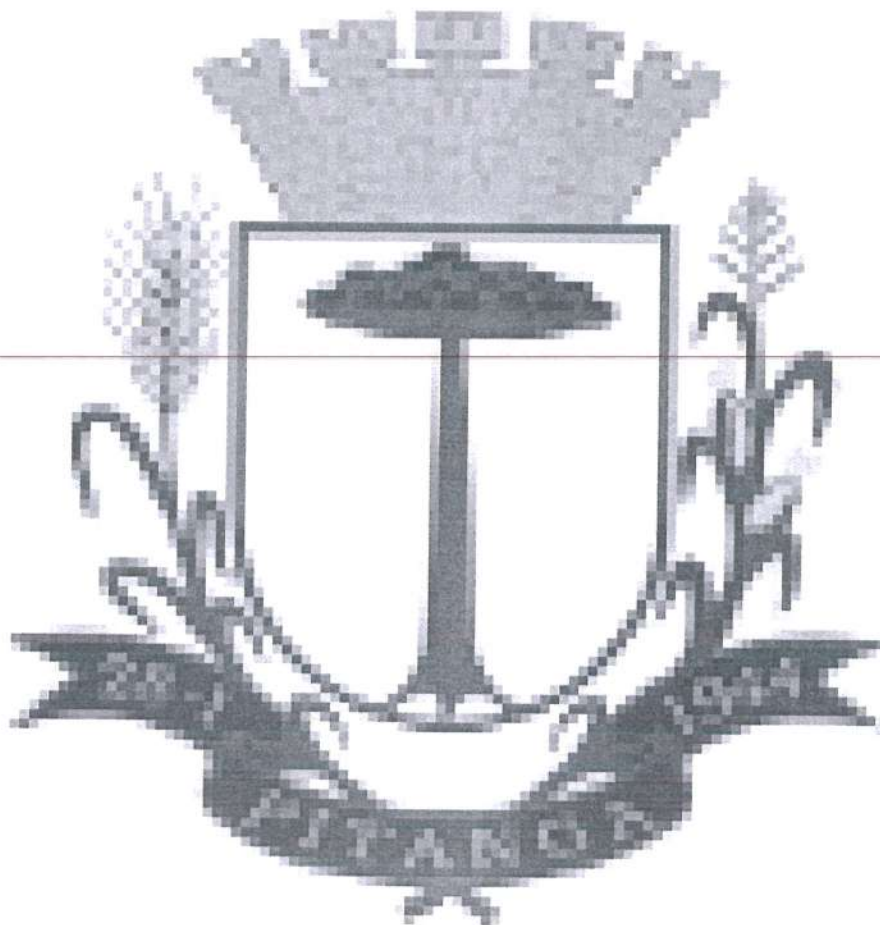
Inscrições: 11/09/2020 até 30/09/2020

Inscrições Encerradas

Mais Informações

mau

PREFEITURA MUNICIPAL
000293
mau
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Processo de Seleção de Pessoal Concurso Público do Município de Pitanga

Edital número: 001/2019 - 002/2019

Inscrições: 07/01/2020 até 21/01/2020

Inscrições Encerradas

Mais Informações

 **unicampo**
Instituto

© 2024 INSTITUTO UNICAMPO
Todos os direitos reservados.

mau

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
Processo Administrativo nº 155/2024

ANEXO 02

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

RAZÃO SOCIAL: Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social

CNPJ: 23.805.015/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Edmundo Mercer, nº 608, Centro – Campo Mourão – PR

CEP: 87.301-080

TELEFONE/FAX: (44) 3016 7106

E-MAIL: instituto@faculdadeunicampo.edu.br

Apresenta sua proposta de preços para a **contratação de universidade ou faculdade pública ou privada, ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior, para organização e operacionalização de PSS (Processo Seletivo Simplificado), para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 09/2024, conforme preços unitários a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior para organização e operacionalização de PSS (processo seletivo simplificado) para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações de quadro de cargos no Termo de Referência.	Unid.	1,00	16.500,00	16.500,00
Valor Total				R\$ 16.500,00	

O valor total dessa proposta é de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

- 1) O prazo de validade da proposta é de 70 (setenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 2) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

- 4) Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 5) Declaramos ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, que o responsável pela assinatura do instrumento contratual, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o seu Procurador o Sr. Renato Pacholek, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 812.810-3 - SESP/PR e do CPF Nº 168.540.049-34;
- 6) Todos os serviços descritos acima têm a marca e a qualidade dos serviços prestados pelo **Instituto Unicampo**;
- 7) Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Campo Mourão, 13 de dezembro de 2024.

RENATO
PACHOLEK:16
854004934

Assinado de forma
digital por RENATO
PACHOLEK:16854004934
Dados: 2024.12.13
16:16:45 -03'00'

Instituto Unicampo
Renato Pacholek
C.P.F: 168.540.049-34
R.G: 812.810-3 - SESP/PR
Procurador

mpa

PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento de mandato, o **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº: 23.805.015/0001-22, com sede na Via Rosalina Maria dos Santos, nº 927, Área Urbanizada V, por seu representante legal abaixo assinado doravante denominado "Outorgante", nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **RENATO PACHOLEK**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade/RG 812.810-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.540.049-34, para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) Representar o Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sobretudo Municípios, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, órgãos públicos, agências ou outros departamentos governamentais, para receber citação e notificação e qualquer natureza, para requerer e promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização de certame licitatório descritos em editais de concorrências Públicas, inclusive para encaminhar documentos, solicitar informações, interpor recursos e/ou renunciar ao direito de os interpor;
- (b) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte.
- (e) Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

Campo Mourão 15 de outubro de 2019.



**INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO,
CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL**

Marco Antonio Faccione Berbel



RECONHEÇO
2º OFÍCIO

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

Processo Administrativo Nº 155/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Data de Publicação: 09/12/2024 09:07:32

LOTE 1 - ADJUDICADO - 13/12/2024 16:30:59

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior para organização e operacionalização de PSS (processo seletivo simplificado) para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações de quadro de cargos no Termo de Referência.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 16.500,00	Valor Total: 16.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO UNICAMPO DE	032	23.805.015/0001-22	19.850,00	16.500,00		Não
2 R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO	757	49.920.462/0001-16	19.800,00	19.200,00	16,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA	351	53.794.397/0001-05	19.850,00	16.300,00		Sim

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Maiara Fernanda da Silva
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 155/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 09/12/2024 09:07:32

TOTAL DO PROCESSO: 16.500,00

23.805.015/0001-22 16.500,00

INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO
ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL

Total: 16.500,00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 032

Lance: 16.500,00

Modelo:

Item: 1

Unidade: UN

Marca: Serviço

Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE pública ou privada ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior para organização e realização de PSS (processo seletivo simplificado) para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações de quadro de cargos no Termo de Referência.

Quantidade: 1

Val. Ref.: 19.850,00

Valor Unit.: 16.500,00

Total Item: 16.500,00

Maiara Fernanda da Silva

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa

Nr.: 9/2024

Processo Adm.: 155/2024

Data do Processo: 05/12/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 155/2024
b) Nr. Licitação 9/2024
c) Modalidade Processo dispensa
d) Data de Homologação 17/12/2024
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA, OU INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO), PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Empresa(s) vencedora(s):

INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior para organização e operacionalização de PSS (processo seletivo simplificado) para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações de quadro de cargos no Termo de Referência.	UN	1,00	16.500,00	16.500,00
TOTAL						16.500,00

R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 17 de dezembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por

SEZAR AUGUSTO

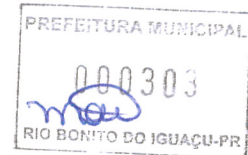
BOVINO:33348170915

Dados: 2024.12.17 07:39:34 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

Aviso de Contratação Direta nº 09/2024



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/12/2024

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/12/2024 09:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000036/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA, OU INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO), PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 19.850,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 16.500,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------

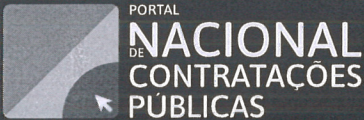
Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior para organização e operacionalização de PSS (processo seletivo simplificado) para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações de quadro de cargos no Termo de Referência.



Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO Nº 184/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro – CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, E INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer, nº. 608, Centro, CEP 87.301-080, Campo Mourão/Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **RENATO PACHOLEK**, inscrito no CPF sob nº 168.540.049-34, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 155/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a contratação de universidade ou faculdade pública ou privada, ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior, para organização e operacionalização de PSS (Processo Seletivo Simplificado), para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – o edital de Dispensa Eletrônica nº 09/2024;
- II – o termo de referência do edital;
- III – contrato nº 184/2024;
- IV – a proposta do CONTRATADO;
- V – eventuais anexos dos documentos supracitados.

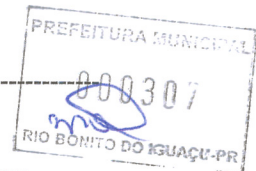
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

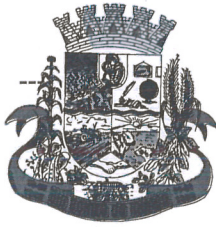
INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quanti	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior para organização e operacionalização de PSS (processo seletivo simplificado) para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações de quadro de cargos no Termo de Referência.	Serviço		UN	1,00	16.500,00	16.500,00
TOTAL								16.500,00

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será calculado da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2013	860	000	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	870	505	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2024	04.122.0003.2013	890	1045	3.3.90.39.00.00
------	------------------	-----	------	-----------------

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

**CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto deste processo, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O(s) serviço(s), objeto deste certame, deverão ser fornecidos, mediante a entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 2º Os serviços deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor

§ 3º O local da realização dos serviços será no perímetro urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, em local ainda a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração Local.

§ 4º A CONTRATADA, para realizar o processo seletivo simplificado, arcará com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, de deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação, fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao processo seletivo, contratação de publicidade, postagem de comunicados, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

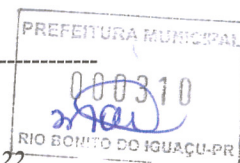
§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

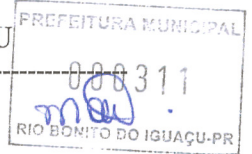
**CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

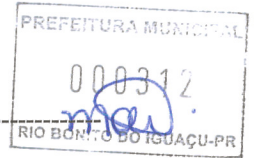
§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

§ 10º Na hipótese de ultrapassar mais 1000 (mil) inscrições homologadas, será pago um percentual a cada inscrição excedente, na forma de incentivo a promover mais publicidade ao certame, bem como, altear a arrecadação do processo seletivo simplificado, para subsidiar despesas.

§ 11º O valor excedente a 200 (duzentas) inscrições, será pago juntamente com a última parcela do contrato.

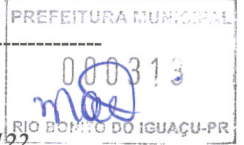
§ 12º O pagamento dos valores será realizado em 2 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:

I - Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado (50% do valor do contrato);

II - Segunda parcela: Após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado (50% do valor do contrato).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Forma de Pagamento

§ 13º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 14º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

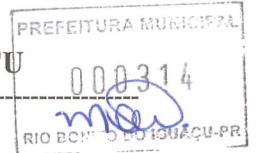
§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração Local, o(a) Sr(a). **NORBERTO CARLOS ALGERI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

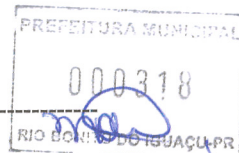
III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de dezembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO

Assinado de forma digital por SEZAR

AUGUSTO BOVINO:33348170915

BOVINO:33348170915

Dados: 2024.12.18 09:38:02 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

RENATO

Assinado de forma digital por

PACHOLEK:1685400493 RENATO PACHOLEK:16854004934

Dados: 2024.12.18 11:19:44 -03'00'

4

RENATO PACHOLEK

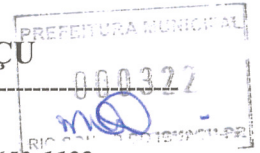
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024-PMRBI**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer, nº. 608, Centro, CEP 87.301-080, Campo Mourão/Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **RENATO PACHOLEK**, inscrito no CPF sob nº 168.540.049-34.

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de universidade ou faculdade pública ou privada, ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior, para organização e operacionalização de PSS (Processo Seletivo Simplificado), para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quanti	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior para organização e operacionalização de PSS (processo seletivo simplificado) para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações de quadro de cargos no Termo de Referência.	Serviço		UN	1,00	16.500,00	16.500,00
TOTAL								16.500,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2013	860	000	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	870	505	3.3.90.39.00.00
2024	04.122.0003.2013	890	1045	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **18 de dezembro de 2024 até 17 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato do Contrato nº 181/2024-PMRBI. Pregão Eletrônico nº 53/2024-PMRBI. Contratação de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 06 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2025. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato do Contrato nº 181/2024-PMRBI. Pregão Eletrônico nº 53/2024-PMRBI. Contratação de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 06 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2025. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente...

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS. Tabela com 4 colunas: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, UN, Quantidade, Preço, Preço total. Inclui itens como lâmpadas e conjuntos de lâmpadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato do Contrato nº 181/2024-PMRBI. Pregão Eletrônico nº 53/2024-PMRBI. Contratação de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 18 de dezembro de 2024 até 17 de janeiro de 2025. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato do Contrato nº 181/2024-PMRBI. Pregão Eletrônico nº 53/2024-PMRBI. Contratação de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 06 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2025. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato do Contrato nº 181/2024-PMRBI. Pregão Eletrônico nº 53/2024-PMRBI. Contratação de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 06 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2025. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente...

SM PRODUTOS E EVENTOS LTDA. Contratação de serviços de produção e execução de peças teatrais para o espetáculo "Natal Luz e Sonhos".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato do Contrato nº 181/2024-PMRBI. Pregão Eletrônico nº 53/2024-PMRBI. Contratação de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 18 de dezembro de 2024 até 17 de janeiro de 2025. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato do Contrato nº 181/2024-PMRBI. Pregão Eletrônico nº 53/2024-PMRBI. Contratação de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 06 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2025. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato do Contrato nº 181/2024-PMRBI. Pregão Eletrônico nº 53/2024-PMRBI. Contratação de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 06 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2025. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente...

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS. Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato do Contrato nº 181/2024-PMRBI. Pregão Eletrônico nº 53/2024-PMRBI. Contratação de serviços de instalação e manutenção de iluminação pública.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 18 de dezembro de 2024 até 17 de janeiro de 2025. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente...



PORTARIA Nº335/2024
DATA: 23/12/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de preços nº. 262/2024-PMRBI a nº. 272/2024-PMRBI cujo objeto é formação de registro de preços para a aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, para atender a demanda da secretaria de educação, os servidores públicos Srª. Maria Luci do Nascimento Burato e Srª. Rosangela Barbosa e como gestora a Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contratos Administrativos nº. 183/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de atrações artísticas culturais para realizar espetáculo durante o evento de “Natal Luz e Sonhos”, que será realizado no dia 22 de dezembro de 2024, a servidora pública Srª. Daiane Aparecida de Oliveira e como gestora a Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

III - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 184/2024-PMRBI, cujo objeto é Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada, ou instituições sem fins lucrativos de ensino superior, para organização e operacionalização de PSS (Processo Seletivo Simplificado), para provimento de vagas e cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a servidora pública Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira. e como gestor o secretário Municipal de Administração, Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 23 de dezembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2024.12.23
11:18:43 -03'00'
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	09/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA, OU INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO), PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA		
Dotação Orçamentária*	0412200032013860000339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.850,00		
Data Publicação Termo ratificação	17/12/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	v		
Há cota de participação para EPP/ME?	v Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	v		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	v		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 11762729938 ([Logout](#))